



Manual de Orientações para o Cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SiCAR-SP)

São Paulo

2016

Atualizado em 15.08.16

- Informações Gerais
 - Atualizações no SICAR-SP – Importante!

O Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP – foi lançado em junho de 2013 e, após seu lançamento, foram publicadas outras normas relacionadas ao CAR, como a Instrução Normativa MMA 2/2014 e a Lei Estadual 15684/2015. Assim, tornou-se necessário ajustar o sistema para atender aos novos requisitos legais. Ademais, a própria utilização do SICAR-SP pelos usuários e pelos técnicos do Sistema Ambiental Paulista gerou inúmeras sugestões de aprimoramento do sistema.

Sendo assim, em 03/11/2015 foi lançada uma nova versão do sistema com algumas alterações importantes. Caso queira acessar um resumo dessas alterações, veja o material de orientação disponível em www.ambiente.sp.gov.br/passo-a-passo/.

Os cadastros já realizados não serão perdidos, porém, alguns ajustes precisarão ser realizados. As orientações sobre esses ajustes também estão nesse manual.

[Voltar ao índice geral](#)

- Primeiro passo: Cadastro de novo usuário

O primeiro passo é fazer um cadastro para criação de *login* e senha para acesso ao sistema. Clique em *Cadastro de Novo Usuário*:

Bem-vindo!



Cadastro de Novo Usuário

Obrigado!

O *login* dá acesso ao usuário a todos os cadastros de propriedades nas quais ele esteja inscrito como proprietário ou posseiro, ou ainda àqueles cadastros nos quais ele possua permissão de consulta ou edição por ser representante legal ou técnico (nesses casos, é necessário inserir procuração para tal, na aba *Anexos*). É extremamente importante que os dados do cadastro estejam corretos e sejam constantemente atualizados, visto que comunicações e notificações do órgão ambiental podem ser enviadas aos endereços de e-mail cadastrados, ou pelo correio.

Problemas com o cadastro de usuário ou com a sua senha? Caso o usuário já possua, por qualquer motivo, um cadastro com o seu número de CPF junto ao Sistema Ambiental Paulista, pode haver problemas para a atualização de informações e geração de senhas. Se você já possuir cadastro e não conseguir recuperar a senha, corrigir ou atualizar as informações cadastrais envie um e-mail para sigam@ambiente.sp.gov.br encaminhando comprovante da situação cadastral do CPF ou CNPJ junto à Receita Federal e ainda todos os dados da pessoa física ou jurídica que está com problemas no cadastro. O CPF ou o CNPJ são obrigatórios. Se a sua dúvida for com relação às informações do CAR e do SICAR-SP, leia todas as orientações do manual e, caso a dúvida persista, envie um e-mail para o car@ambiente.sp.gov.br.

[Voltar ao índice geral](#)

- Primeiras abas do Cadastro: Propriedade, Domínio e Declarações

Você deve considerar como seu imóvel toda a área contígua que possua e que seja explorada de forma semelhante. **Não importa que essa área seja dividida em várias matrículas, que seja cortada por uma estrada, esteja em mais de um município, ou ainda que parte desse imóvel seja uma posse não registrada em matrícula: você deve cadastrar a área toda como uma única propriedade ou posse no SICAR-SP.** Esse entendimento provém do Estatuto da Terra, e é o mesmo adotado pelo Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – para a concessão do CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.

A Instrução Normativa 2/2014, do Ministério do Meio Ambiente, que define procedimentos gerais do CAR, em seu Art. 32 diz:

Art. 32. Os proprietários ou possuidores rurais, que dispõem de mais de uma propriedade ou posse em área contínua, deverão efetuar uma única inscrição para esses

imóveis. O número do CIR da sua propriedade é uma informação importante para o SICAR-SP. Caso você não possua o CIR atualizado da sua propriedade ou posse rural, conforme critérios acima é aconselhável que proceda a regularização junto ao INCRA. No entanto, possuir o CIR atualizado não é requisito para a realização do SICAR-SP. Clique em *Novo Cadastro* para iniciar o cadastro da sua propriedade ou posse. A primeira página que aparece é a aba *Propriedade*. Após inserir os dados nesta página e clicar em *Salvar*, caso não falte nenhuma informação, você já terá iniciado seu cadastro no CAR e receberá um número de protocolo.

Atenção! O protocolo não é comprovante de inscrição no SICAR-SP. A inscrição no SICAR-SP só é efetivada com o envio do cadastro completo, com todas as informações necessárias. Após esse envio, você receberá seu número de CAR e seu processo será encaminhado para análise. Somente nesse momento a sua propriedade será considerada inscrita no SICAR-SP.

Não é necessário completar o cadastro de uma só vez. A qualquer momento, você pode clicar no botão *Salvar* para gravar todas as informações inseridas e completar o cadastro em outro momento. Para seguir completando as informações, clique no botão *Próximo*, ou nas abas relativas às diferentes partes do cadastro.

[Voltar ao índice geral](#)

- Primeira aba do cadastro: Propriedade

A seguir uma breve descrição sobre informações presentes nesta aba:

- **Nº do protocolo:** número gerado automaticamente quando é iniciado um novo cadastro, após salvar os dados inseridos na aba *Propriedade*.
- **Nº do CAR:** número do Cadastro Ambiental Rural da propriedade. Esse número só é gerado após o envio para análise e é o único comprovante válido de inscrição.
- **Tipo de propriedade:** indicar se o imóvel é rural ou urbano. Definição de imóvel rural: é qualquer imóvel que tenha função prioritariamente rural, não importando, para o SICAR-SP, se está oficialmente inserido em área urbana ou de expansão urbana no município. De acordo com o Decreto que instituiu o SICAR-SP (Decreto Estadual 59.261/2012) e o Estatuto da Terra (Lei Federal n.º 8.629 de 25 de fevereiro de 1993), o imóvel rural é o “prédio rústico de área

contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial”. Definição de imóvel urbano: Terreno ou prédio localizado em região urbana e que não se destina à exploração extrativista agrícola, pecuária ou agroindustrial. Só se cadastrará como “imóvel urbano” a propriedade que possui características urbanas (por exemplo, que seja fruto de parcelamento do solo em um loteamento residencial) e que pretenda se cadastrar por possuir áreas verdes. Não é obrigatório o cadastramento de imóveis urbanos.

- **Imóvel em espólio**: Indicar se o imóvel cadastrado é um espólio. Na aba *Domínio* deverá ser indicado quem é o inventariante, seja um dos proprietários ou um representante legal.
- **Imóvel com usufruto**: Indicar se a propriedade é um usufruto. Na aba *Domínio*, deverá ser indicado quem é o usufrutuário, sendo que o usufrutuário deve ser cadastrado como proprietário.
- **Cadastrados realizados antes de 03/11/2015**: podem ser ajustados caso se enquadrem nas situações acima.
- **Área da propriedade em 2008**: é necessário indicar qual era a área do imóvel em 22 de julho de 2008.
- **Cadastrados realizados antes de 03/11/2015**: todos deverão inserir essa informação para poder continuar com o processo de adequação ambiental.
- **Usuário Logado**: o(a) usuário(a) que iniciar o cadastramento deve, após preencher as informações exigidas pelo sistema na aba *Propriedade*, informar qual sua “qualificação”, ou seja, se é proprietário(a), posseiro(a), representante legal ou técnico. Caso se trate de representante legal ou técnico, deve anexar o documento de procuração. Este documento será incluído automaticamente na aba *Anexos*. Para os casos de propriedade em espólio ou usufruto, siga as orientações presentes no ícone de informação .

As outras abas do Cadastro Ambiental Rural, descritas a seguir, só serão habilitadas após a conclusão do cadastro da aba *Propriedade*, cumprindo o preenchimento das informações essenciais (nem todas as informações são obrigatórias, mas recomenda-se que toda informação disponível seja fornecida para uma melhor

experiência). Para auxiliar o(a) usuário(a), no sistema pode-se buscar informações com o já mencionado ícone de informação  e, ainda, com o ícone “Ajuda” .

[Voltar ao índice geral](#)

- Segunda aba do cadastro: Domínio

A seguir uma breve descrição sobre informações presentes nesta aba:

- **Posse.** Insira um documento que indique a posse da área. Para isso, o documento deve estar digitalizado (escaneado). Clique em *Adicionar*, selecione o tipo de anexo e faça uma breve descrição do conteúdo.

São exemplos de **documentos de posse**: Escritura Pública de Compra e Venda, Formal de Partilha, Sentença Declaratória de Usucapião, Escritura Pública ou Particular de Doação, ou documento lavrado por órgão público que certifique a posse mansa da área em questão.

Autodeclaração de posse: caso não exista nenhuma documentação de posse, é possível registrar a posse no próprio sistema por meio de autodeclaração. Nesses casos, o usuário logado deverá ser um possessor que declara, sob as penas da lei, que detém a posse do imóvel.

- **Posseiro.** São exemplos de posseiros:
 - Posseiro a Justo Título – é a pessoa que exerce o direito de posse, que configura por um ato translativo de domínio, cujo título não foi ainda levado a registro imobiliário.
 - Posseiro por simples ocupação – posseiros sem documentos de titulação, promitentes compradores que detêm a posse e os titulares da posse oriunda de concessão de uso fornecida pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Todos os posseiros da área devem ser cadastrados.

Para cadastrar um possessor, clique em *Adicionar*, insira o CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) e clique em *Confirmar* para visualizar o formulário de cadastro. Cadastre as informações solicitadas.

É possível alterar os dados inseridos, clicando no botão *Alterar*. Para excluir uma pessoa cadastrada, clique em *Excluir* e confirme a exclusão.

- **Matrícula:** disponível se o imóvel for do tipo “Propriedade”. Cadastre todas as matrículas relacionadas à propriedade, informando:
 - Município da Comarca;
 - Cartório (no caso de haver mais de um cartório no município, apenas números);
 - Número(s) da(s) matrícula(s) (apenas números);
 - Livro. Este campo aceita caracteres numéricos e não numéricos e não é obrigatório.

Cadastros realizados antes de 03/11/2015: Todos os cadastros de imóveis que já foram cadastrados como “Propriedade” precisarão adequar as informações da Matrícula, na aba *Domínio*. A partir de agora serão aceitos apenas números para os campos *Nº de Matrícula* e *Cartório* e foi incluído o campo *Livro*. A relação de comarcas também foi atualizada.

- **Imóvel com transcrições:** informar transcrições, se existentes.
- **Proprietário.** É a pessoa física ou jurídica que possui imóvel rural, válido e regularmente destacado do patrimônio público, registrado em seu nome no Registro Imobiliário.

Para cadastrar um proprietário, clique em *Adicionar*, insira o CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) e clique em *Confirmar* para visualizar e confirmar a inclusão.

Caso a propriedade tenha sido cadastrada como Usufruto, deverá ser indicado qual proprietário é o usufrutuário. Caso tenha sido cadastrada como Espólio, se algum dos proprietários for o inventariante, deverá ser indicado no cadastro.

É possível alterar os dados inseridos, clicando no botão *Alterar*. Para excluir uma pessoa cadastrada, clique em *Excluir* e confirme a exclusão.

- **Representante Legal ou Técnico:** Caso queira cadastrar um Representante Legal ou Técnico, clique em *Adicionar*, informe o CPF e clique em *Confirmar* para visualizar o formulário de cadastro. Cadastre as informações solicitadas e, caso esta pessoa não esteja apta a alterar o cadastro, desmarque a opção *Pode alterar* para selecionar a opção *Pode consultar*.

Atenção! Havendo representante legal ou técnico com poder de alteração no cadastro, é necessário inserir ao menos uma procuração na aba *Anexos*, especificando o tipo de documento. Caso contrário, não será possível finalizar o cadastro.

Caso a propriedade tenha sido cadastrada como Espólio, se algum representante legal for o inventariante, deverá ser indicado no cadastro.

É possível alterar os dados inseridos, clicando no botão *Alterar*. Para excluir uma pessoa cadastrada, clique em *Excluir* e confirme a exclusão.

- Alterações de pessoas na aba Domínio

O sistema exige que no cadastro **haja ao menos um proprietário ou posseiro, que sempre têm permissão de alteração.**

O sistema não permite que o usuário logado exclua a si próprio das pessoas inscritas na aba *Domínio*.

Dessa forma, caso alguma pessoa tenha sido cadastrada incorretamente em algum cadastro, para poder ser excluída do mesmo, deverá existir outra pessoa com poder de alteração.

Caso algum representante ou técnico tenha se inserido indevidamente na aba de *Proprietário*, primeiro ele deve ser inserido na aba correta para depois ser excluído da outra aba.

[Voltar ao índice geral](#)

- Terceira aba do cadastro: Declarações

Existem várias situações que devem ser declaradas a partir do SICAR-SP. Leia com atenção as declarações apresentadas nessa parte do cadastro e selecione (clicando nas caixinhas) as declarações que se referem à condição de suas atividades, de sua família e comunidade. Essas informações dizem respeito ao enquadramento do proprietário ou posseiro da área como agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural. É possível, também, declarar interesse em obter apoio para adequação ambiental da propriedade ou posse, através do Programa Nascentes, por meio da disponibilização das APPs da propriedade para restauração ecológica com recursos de terceiros. Essa informação poderá ajudar no planejamento de futuros projetos de pagamentos por serviços ambientais (PSA).

[Voltar ao índice geral](#)

- Quarta aba do cadastro: Mapa – orientações iniciais

Para fazer o mapa da sua propriedade no SICAR-SP é fundamental a leitura dos tópicos relacionados. **Antes de entrar em contato para esclarecer dúvidas sobre essa parte do cadastro, por favor, verifique se as mesmas não estão descritas nos itens abaixo.**

As áreas que compõem a propriedade devem ser informadas no módulo de mapa. Existem duas maneiras de fazer isso: a partir do **desenho sobre a imagem** disponibilizada no sistema ou pelo **carregamento de shapefile** através de *upload* de arquivo. É possível desenhar algumas áreas e carregar o *shapefile* de outras.

Não é necessário informar todas as áreas de uma só vez. É possível *Salvar* e depois *Sair do Mapa* e do cadastro a qualquer momento, sem perder as informações já inseridas. Num próximo acesso basta entrar na aba *Mapa* e clicar em *Desenhar* na área que não foi desenhada. É aconselhado que os desenhos ou os *uploads* sejam feitos na ordem apresentada pelo sistema, já que algumas camadas são dependentes de outras.

A partir de 19/05/2016 também é possível copiar os atributos informados em um polígono para todos os outros polígonos daquela camada, através do botão



Caso seja necessário alterar as informações de um ou mais polígonos após se utilizar desta ferramenta, basta clicar com o botão  em cima do polígono a ser alterado e, ao abrir o *pop up*, alterar as informações e .

Segue a imagem inicial da aba *Mapa* e a explicação de cada item da tabela abaixo:

1	2	3	5	6	7
			Número de Itens	Área Calculada	Download
	☐	Propriedade	1	611,4365 ha	KML Shapefile
	☐	Servidão Administrativa	0	---	
		Área Total da Propriedade	0	611,4365 ha	
	☐	Rios com mais de 3 metros de largura média Baixar arquivo modelo no formato Shapefile	0	---	
	☐	Rios com até 3 metros de largura média	0	---	
	☐	Nascente	0	---	
	☐	Outros corpos d'água Baixar arquivo modelo no formato Shapefile	0	---	
	☐	Outras APPs Baixar arquivo modelo no formato Shapefile	0	---	
		Área Total de APP	0	---	
	☐	Vegetação Nativa	0	---	
	☐	Reserva Legal Baixar arquivo modelo no formato Shapefile	5	41,5886 ha	KML Shapefile
	☐	Declividade entre 25° e 45°	0	---	
	☐	Uso consolidado Baixar arquivo modelo no formato Shapefile	0	---	
	☐	Reserva legal de compensação Baixar arquivo modelo no formato Shapefile	0	---	
	☐	Servidão Ambiental Baixar arquivo modelo no formato Shapefile	0	---	

- No ícone *Desenhar* você tem acesso ao módulo de Mapa com a imagem de base para fazer seu desenho ou carregar seu arquivo. Quando inicia um cadastro, a única camada disponível para desenho é a da Propriedade.
- Caso não exista alguma das áreas na sua propriedade, você deve selecionar a opção *Não existe*. É possível fazer essa seleção na tabela e também no módulo do Mapa.
- Nessa coluna são apresentadas as áreas que precisam ser inseridas no SICAR-SP, ou que devem ser indicadas como não existentes.
- O usuário pode baixar um modelo de *shapefile* para todas as camadas que possuem atributos (Rios com mais de três metros, Outros corpos d'água, Outras APPs, Reserva Legal, Reserva Legal de Compensação, Servidão Ambiental e Uso Consolidado) e, em algum *software* de SIG, preencher os atributos na tabela de atributos de acordo com o arquivo *leiamet.txt* que vem junto com o modelo e fazer a importação desse arquivo no mapa. Essa funcionalidade foi criada para casos de grandes propriedades que tenham muitas áreas a declarar.
- Nessa coluna aparece o número de itens, que foram desenhados (ou carregados) em cada camada no Mapa.
- Nessa coluna são apresentadas as áreas calculadas das camadas desenhadas ou carregadas.
- Na última coluna, o usuário pode baixar (*download*) os arquivos digitais (*kml* ou *shapefile*) das camadas que compõem o mapa do cadastro.
- Quarta aba do cadastro: Como desenhar e apagar áreas e como fazer *upload* de *shapefile*
 - Como desenhar áreas

Após clicar em *Desenhar*, a tela seguinte apresentará a imagem-base para a delimitação da propriedade, com destaque para o município informado durante o cadastramento ou para a região das coordenadas, caso tenham sido indicadas. A imagem é resultado de um sobrevoo realizado pela EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano SA – em 2010/2011 e, por isso, algumas informações podem estar diferentes do que são hoje.

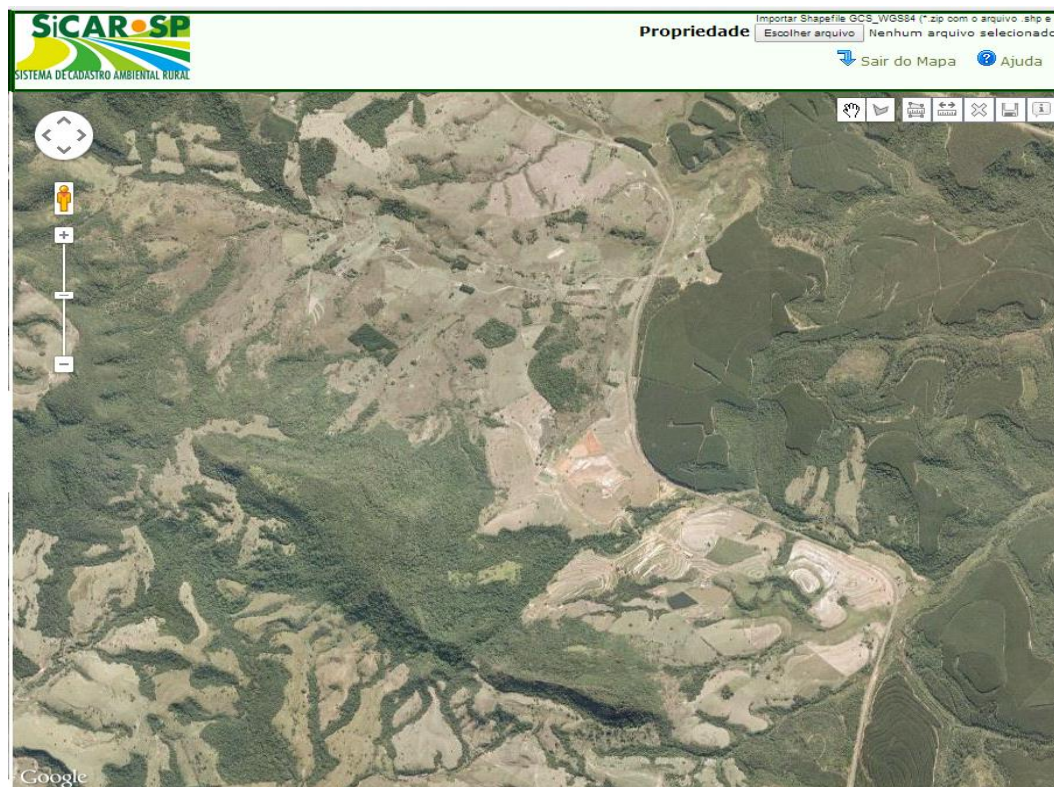
Para informações sobre cada uma das camadas do Mapa, consulte o item [Quarta aba do cadastro: Mapa – explicação sobre as áreas](#).

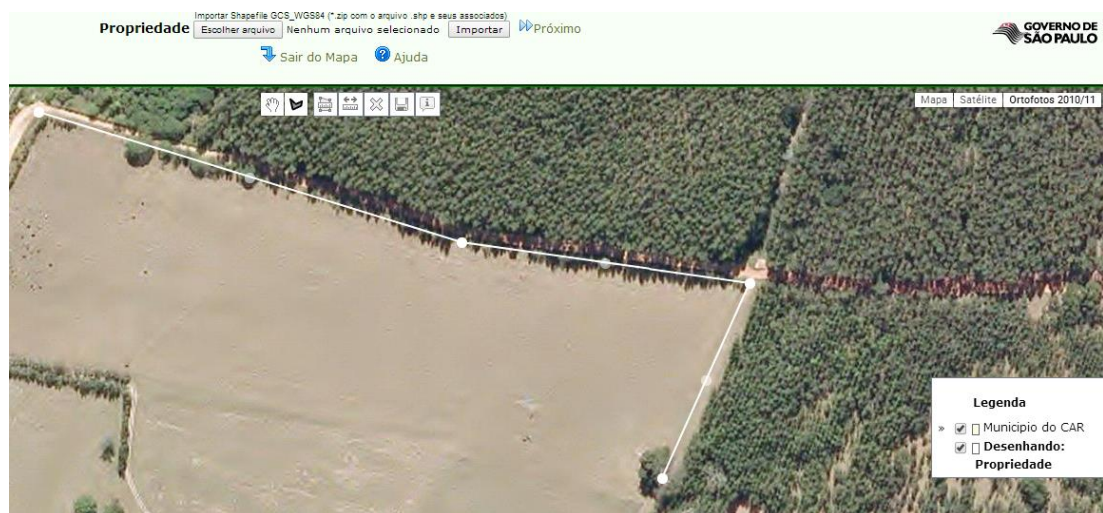
Procure fazer os desenhos da maneira mais fiel possível, use a ferramenta de *zoom* para facilitar a visualização. Para explorar a imagem, recomenda-se a utilização das ferramentas abaixo.

A imagem também pode ser movimentada por meio dos botões do mouse:

O movimento através de *touch-pads* ou *touch-screens*, em *laptops*, *tablets* e celulares, é possível, porém não é recomendado por seu uso ser mais difícil. Também é ideal usar telas maiores para melhor visualização.

Na barra superior sempre estará destacada a **área a ser desenhada**, assim como na Legenda do mapa:





Para começar um desenho, identifique a área (use o *zoom* para ajudar) e selecione o ícone  “Desenhar forma” para habilitar a ferramenta de desenho. Posicione o cursor em um dos vértices da área a ser desenhada e pressione o botão esquerdo do mouse, e assim sucessivamente, e em sequência, para os demais vértices, até que toda a área seja delimitada. Veja exemplo a seguir:

Nessa etapa, a movimentação da imagem por meio do teclado pode facilitar o traçado do perímetro:

Quando o limite de alguma feição (servidão administrativa, rio, vegetação nativa e demais) coincidir com o limite da propriedade, é recomendado que, durante o desenho, se extrapole o limite da propriedade. Após a finalização do desenho, o sistema o ajustará automaticamente, deixando apenas o que foi desenhado dentro dos limites da propriedade.



As únicas camadas que o sistema permite que fiquem indicadas fora da propriedade são os corpos d'água (rios e nascentes), pois podem gerar APP dentro da propriedade.



A **legenda** do mapa apresenta os itens já inseridos e permite desabilitar camadas para a visualização.

- Legenda**
- ☒ ☐ Município do CAR
 - ☒ ☐ APP derivada de
Corpo d'água
 - ☒ ☐ Rios com mais de 3
metros de largura
média
 - ☒ ☐ Rios com até 3
metros de largura
média
 - » ☒ ☐ Nascente
 - ☒ ☐ Outros corpos
d'água
 - ☒ ☐ Outras APPs
 - ☒ ☐ Reserva Legal

Outro recurso disponível é o modo de exibição (**Mapa, Satélite ou Ortofotos**), disponível no canto superior direito, que permite o emprego da referência cartográfica que possa facilitar a identificação das áreas, como por exemplo o modo “Mapa” que permite a identificação de ruas e estradas. Mas é importante ressaltar que **os desenhos devem ser realizados apenas sobre a camada Ortofotos**.



Uma novidade é a possibilidade de **medição de áreas e distâncias no Mapa**. As ferramentas estão disponíveis próximas ao botão de desenhar. As distâncias são apresentadas em metros e quilômetros e as áreas, em hectares e quilômetros quadrados.

Para **finalizar um desenho**, dê dois cliques rápidos no botão esquerdo do mouse ou clique novamente no primeiro ponto desenhado.

Algumas camadas necessitam de **informações complementares** após o término do desenho, são elas:

- Rios com mais de 3 metros de largura;
- Outros corpos d'água;
- Outras APPs;
- Reserva Legal e Reserva Legal de Compensação;
- Uso consolidado; e
- Servidão Ambiental.

Após desenhar as feições acima, o sistema apresentará uma janela onde as informações complementares devem ser inseridas. Caso você esteja carregando as camadas por meio de *upload* de *shapefile*, leia como inserir essas informações no documento [Como fazer upload de shapefile](#).

Caso na sua propriedade não exista alguma das áreas solicitadas, clique na caixinha *Não existe* e passe para a próxima área (clcando no botão *Próximo*). A declaração de ausência do elemento também pode ser feita na tabela *Mapa*, caso seja

necessário. É fundamental que os elementos ou feições que não existirem no terreno cadastrado sejam declarados como ausentes (*Não existe*) para a finalização do cadastro.

- **Como apagar áreas**

Para apagar o limite da propriedade e desenhá-lo ou carregá-lo novamente, é fundamental, primeiramente, apagar todas as outras feições que já foram desenhadas. Isso é necessário devido às regras de validação das áreas que são desenhadas dentro do limite da propriedade. Nesse caso, o mais indicado é começar as exclusões pela última feição inserida. Depois de apagar todas as feições, o limite da propriedade poderá ser excluído.

Para apagar alguma camada que já foi carregada ou desenhada no mapa, entre no ícone *Desenhar* referente à camada. Ao abrir o mapa, após clicar no(s) polígono(s) daquela feição, ou linha(s) (rios até 3m de largura), clique em *Excluir* (ícone ✕ na barra superior da imagem).

É possível também – e é o indicado para **camada com muitas feições** – apagar toda a camada de uma só vez selecionando a opção *Não existe*. O sistema irá apagar tudo o que foi desenhado, e quando essa seleção *Não existe* for removida, o desenho da camada será novamente habilitado.

Assim como na camada *Propriedade*, outras camadas são interdependentes e não é possível apagar uma feição sem apagar a outra. Por exemplo: você desenha um rio, que gera automaticamente uma APP. Nessa APP você desenha um polígono de *Uso consolidado*. Essas áreas de uso consolidado só podem ser desenhadas sobre APP, Reserva Legal ou Declividade entre 25° e 45°. E, portanto, não será mais possível fazer modificações nesse rio sem antes apagar a área de uso consolidado desenhada sobre a sua APP.

Em alguns casos é possível **editar os vértices** dos elementos desenhados para corrigi-los, sem a necessidade de apagá-los. Mas essa opção deve ser usada com cuidado, uma vez que outras feições sobrepostas podem, também, precisar de ajustes. Para realizar essa operação, clique sobre o elemento e os vértices (representados por pontos ou círculos) podem ser movimentados, e finalize com duplo clique. Esta função

é bastante útil, uma vez que mesmo percebendo um erro durante o traçado, o usuário pode prosseguir o desenho e editá-lo em seguida.

- Como fazer upload de shapefile

Conteúdo:

1. Como fazer *upload* de arquivos espaciais no SICAR-SP?

[Formato dos arquivos](#)

[Características do *shapefile*](#)

[Sistema de Coordenadas requerido](#)

[Como preparar o *shapefile* para o *upload*](#)

[Camada uso rural consolidado](#)

2. O que fazer após o *upload*

3. Como apagar camadas já carregadas no SICAR-SP

4. Erros comuns na elaboração e importação de *shapefiles* – orientação para resolução de problemas

[Limite da propriedade](#)

[Conversão de arquivos **.dxf* ou **.dwg* para *shapefile*](#)

[Polígonos X *Polylines*](#)

[Erros de Coordenadas e Projecção](#)

[Erros na raiz do arquivo compactado \(elaboração do “*.zip*”\)](#)

[PolygonZ](#)

1. Como fazer *upload* de arquivos espaciais no SICAR-SP?

Formato dos arquivos

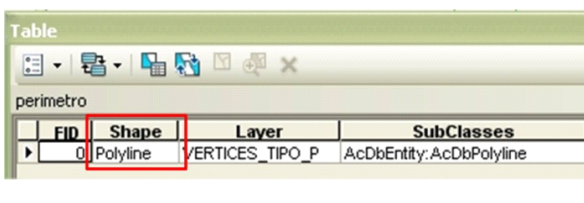
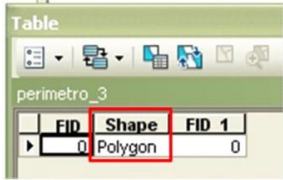
O único formato de arquivo suportado pelo SICAR-SP é o *shapefile*. Existem três tipos de *shapefiles*: pontos, linhas ou polígonos, e você deve utilizar o tipo certo para cada camada. Segue lista das camadas do SICAR-SP, com a indicação do formato que deve ser utilizado para cada uma delas:

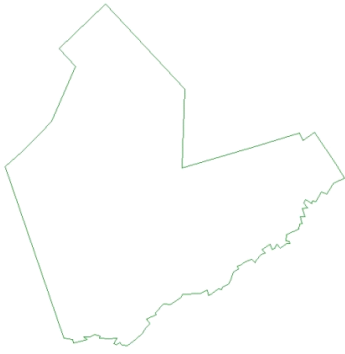
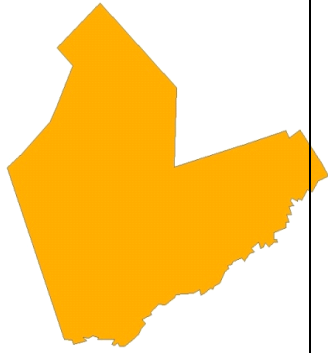
Limite da propriedade: polígono

Servidão Administrativa: polígono

Rios com menos de três metros de largura média: linhas
 Rios com mais de três metros de largura média: polígonos
 Nascentes pontuais: pontos
 Nascentes difusas: polígonos
 Outros corpos d'água: polígonos
 Outras APPs: polígonos
 Vegetação nativa: polígono
 Reserva Legal: polígono
 Declividade entre 25° e 45°: polígono
 Uso consolidado: polígono
 Reserva Legal de Compensação: polígono
 Servidão Ambiental: polígono

Atenção! Arquivos em formato *polyline* não são polígonos e, conseqüentemente, não são carregados no SICAR-SP. Uma *polyline* é apenas uma linha fechada e é, topologicamente, diferente de um polígono. Um polígono define um interior e um exterior de uma feição. Uma linha fechada continua sendo uma linha, que não possui atributos específicos intrínsecos a polígonos, como perímetro, área interna (que pode ser mensurada) e externa (veja tabela a seguir). Dessa forma é necessário fazer a conversão do formato linha para o formato polígono. Consulte o item [4. Erros comuns na elaboração e importação de shapefiles – orientação para resolução de problemas](#) para verificar como resolver esse problema.

	Formato <i>Polyline</i>: INCORRETO	Formato <i>Polygon</i>: CORRETO
Como verificar o formato ao abrir o <i>shape</i>	 A screenshot of a software interface showing a table with the title 'perimetro'. The table has columns: FID, Shape, Layer, and SubClasses. The first row shows FID 0, Shape Polyline, Layer VERTICES_TIPO_P, and SubClasses AcDbEntity:AcDbPolyline. The 'Shape' column is highlighted with a red box.	 A screenshot of a software interface showing a table with the title 'perimetro_3'. The table has columns: FID, Shape, and FID 1. The first row shows FID 0, Shape Polygon, and FID 1 0. The 'Shape' column is highlighted with a red box.
Características	Não delimita área interna e área externa.	Área interna e área externa são delimitadas e podem ser calculadas.

Como a feição é mostrada na área de trabalho do software de SIG		
---	---	---

Características do *Shapefile*

Cada ***shapefile*** deve representar uma camada no mapa. Ou seja, se a sua propriedade ou posse possui cinco nascentes pontuais, o *shapefile* correspondente deve conter as cinco nascentes, cada uma representada como um ponto diferente.

Atenção! No caso da camada ***Propriedade***, deve ser inserido ou desenhado apenas um polígono. Caso sua propriedade esteja dividida, por exemplo, por uma estrada, você deve inserir o polígono de toda a área da propriedade e posteriormente inserir a área da estrada como Servidão Administrativa. Não será possível inserir dois polígonos na camada de propriedade. Consulte o item [Limite da propriedade](#) para maiores informações.

Se existirem **muitas feições de uma mesma camada**, por exemplo, se existirem vários rios com até 3m de largura, pode ser necessário dividir essa camada em mais de um *shape*. Assim cada *shape* terá um grupo de feições (e cada pasta *zipada* terá um único *shape*). Após o *upload* de um *shape*, basta clicar novamente em *Escolher arquivo* para selecionar e importar o próximo *shape*.

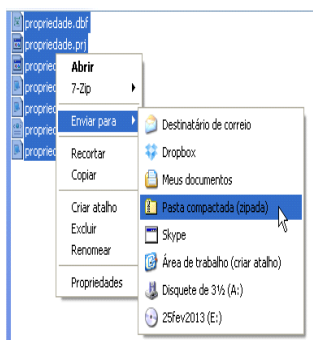
Sistema de Coordenadas requerido

Todos os arquivos *shapefile* devem estar em **Coordenadas Geográficas e datum WGS84** para que o *upload* seja corretamente feito. Se o seu arquivo foi confeccionado em projeção ou *datum* diferente, você deve realizar uma reprojeção. Existem diversos *softwares* livres que podem ser utilizados para tanto. Verifique o item [Erros de Coordenadas e Projeção](#).

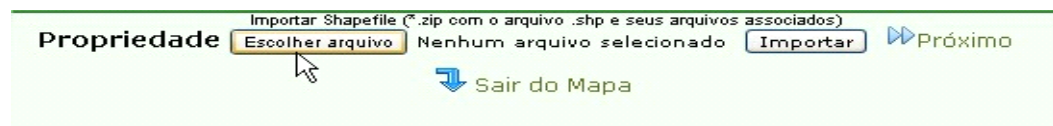
Como preparar o *shapefile* para o *upload*

Um arquivo *shapefile* é constituído, na verdade, por vários arquivos de diferentes extensões: *.shp, *.shx, e *.dbf são os mínimos indispensáveis, mas também pode haver arquivos de extensão *.prj, ou *.xml, por exemplo, que são complementos de informação. Assim, por exemplo, se o arquivo *shapefile* do polígono que representa o limite da sua propriedade chama-se “propriedade”, haverá no mínimo três arquivos na pasta onde ele está: “propriedade.shp”, “propriedade.shx” e “propriedade.dbf”. **Para importação no CAR também deve haver o arquivo *.prj.**

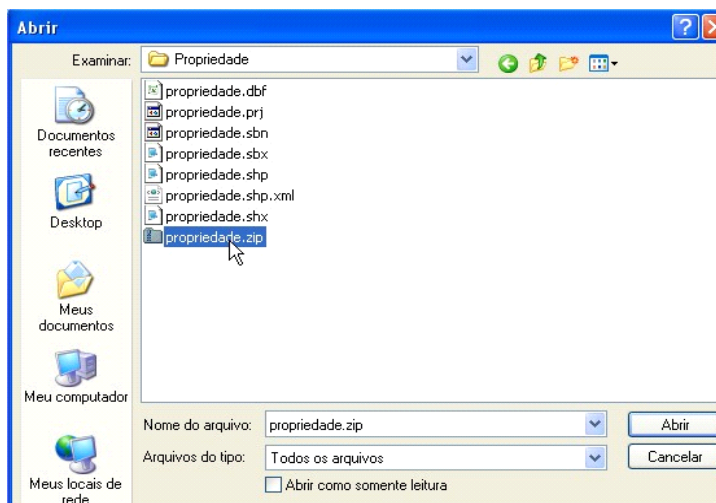
Para fazer o *upload*, você deve colocar todos os arquivos do *shapefile* da feição em uma pasta compactada (*zipada*):



Tendo feito isso, você já pode fazer o *upload* da feição diretamente no SICAR-SP, na aba *Mapa*, conforme a feição que deseja importar:



Escolher o arquivo “.zip” criado com o *shapefile*:



E clicar em “**Importar**”:

Após o aviso, a feição deve aparecer na tela sobre a imagem. Caso apareça algum erro na tela, consulte item [4. Erros comuns na elaboração e importação de shapefiles – orientação para resolução de problemas](#) para verificar o problema.

[**Voltar ao índice das orientações para upload**](#)

Modelos de shapefiles para camadas com atributos

É possível baixar um *shapefile* modelo para realizar o *upload* das camadas que exigem atributos obrigatoriamente: Rios com mais de 3 metros, Outros corpos d’água,

Outras APPs, Reserva Legal, Uso Consolidado, Reserva Legal de Compensação e Servidão Ambiental.

Juntamente com o *shapefile* é baixado um arquivo*.txt contendo orientações para o uso do modelo. O modelo, que deve ser editado em programa de SIG, possui os campos obrigatórios para cada camada, onde o declarante insere as informações, **conforme as orientações dos arquivos *leiametext***.

Fazer o *upload* da feição utilizando os modelos pode ser muito útil, principalmente quando se tratar de imóveis muito grandes, com vários polígonos em cada camada. Quando os modelos não forem utilizados para o *upload*, o sistema exigirá o preenchimento dos campos obrigatórios, que deve ser feito pelo usuário clicando em cada polígono com o botão de informação  e selecionando o uso através da lista que aparece no sistema.

Resumindo, pode haver duas opções para o *upload* de *shapefiles*:

- Utilizar os modelos e fazer o *upload* com os atributos já preenchidos.
- Fazer o *upload* direto no sistema mesmo sem utilizar os modelos e inserir os atributos direto no SICAR-SP após o *upload*.

2. O que fazer após o *upload*

Para inserir as informações obrigatórias após o *upload* você deve estar na camada em questão, selecionar a ferramenta  e clicar sobre a feição à qual deseja inserir informações. Dependendo de qual feição se trata aparecerá um balão com uma pergunta. Responda as perguntas que surgirem, que são atributos importantes do seu CAR. É possível copiar os atributos de um polígono para os outros polígonos daquela camada, através do botão “Incluir atributos para todos os demais polígonos dessa camada”. Caso queira modificar a informação copiada em um ou outro polígono, basta clicar em cima do polígono que se quer alterar utilizando a informação  e alterando as informações do *pop up*. Além disso, sem as informações de atributos obrigatórias não é possível finalizar o cadastro. No exemplo abaixo, Reserva Legal, a pergunta é se a área já está instituída ou é uma proposta:

[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

3. Como apagar camadas já carregadas no SICAR-SP

Para apagar alguma camada que já foi carregada no mapa, entre no *Desenhar* referente à camada. Quando o mapa abrir, clique no(s) polígono(s) daquela feição e clique em *Excluir* . Feito isso, carregue o novo *shape*.

A única camada que não é possível excluir dessa forma é o limite da propriedade. Para conseguir apagar o limite da propriedade e desenhá-lo ou carregá-lo novamente, primeiramente, apague todas as outras feições que já foram desenhadas. Isso é necessário devido às regras de validação das áreas que são desenhadas dentro do

limite da propriedade. Nesse caso, é recomendado começar as exclusões pela última feição desenhada. Depois de apagar todas as feições, volte para o limite da propriedade para excluí-lo.

Outra forma de corrigir o limite da propriedade, sem apagá-lo, é corrigindo os vértices do polígono. Para isso, na aba *Mapa* entre no *Desenhar* referente à Propriedade, selecione o polígono e edite os vértices, realizando a correção. Essa opção deve ser usada com cuidado, uma vez que outras camadas sobrepostas podem, também, precisar de ajustes.

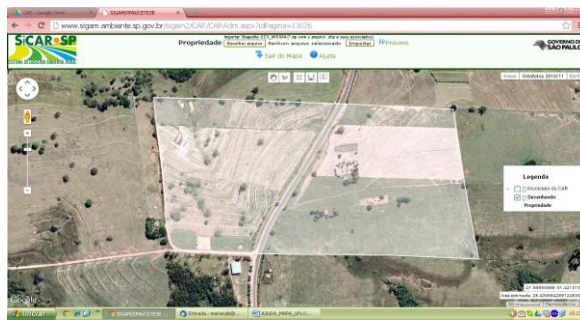
[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

4. Erros comuns na elaboração e importação de *shapefiles* – orientação para resolução de problemas

Devido a diferenças entre os *softwares* de elaboração e edição de arquivos vetoriais do tipo *shapefile*, algumas dificuldades podem ser encontradas na realização do *upload* de arquivos. Caso não esteja conseguindo realizar o *upload*, verifique se os seus arquivos apresentam algum dos problemas abaixo. Recomendamos o uso do *software* livre QuantumGIS para a solução dos diversos problemas que podem ocorrer. O QuantumGIS é um programa gratuito de SIG (Sistema de Informação Geográfica), baixado pela Internet, que pode ser usado, por exemplo, para transformar os arquivos provenientes do CAD em *shapefiles*.

Limite da propriedade

O limite da propriedade deve ser representado por apenas um polígono. O perímetro desenhado deve abranger toda a área da propriedade, que é entendida como o conjunto de terras contínuas de mesmo(s) proprietário(s). Ainda que, por alguma razão, a propriedade seja cortada (por uma estrada, por exemplo), deve-se desenhar seu limite englobando toda a área e, na sequência delimitar a área de servidão administrativa, que será descontada para o cálculo da área total da propriedade. Veja imagens a seguir.



Limite da propriedade: apenas um polígono



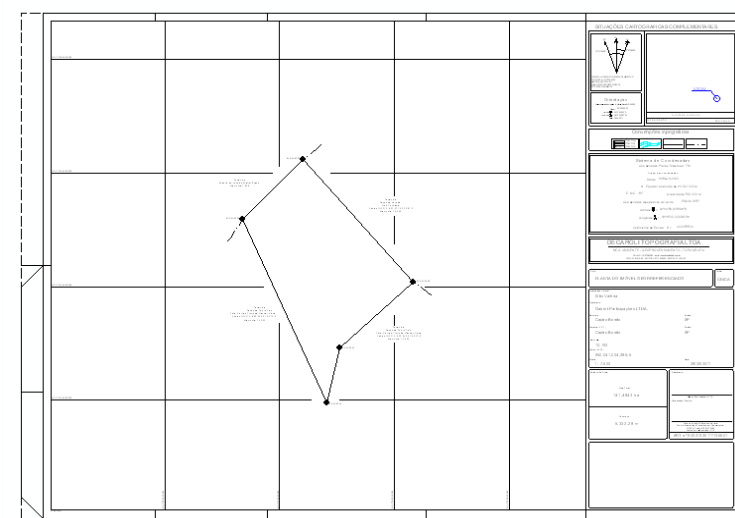
Servidão Administrativa (em amarelo) cortando a propriedade

[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

Conversão de arquivos **.dxf* ou **.dwg* para *shapefile*

Para realizar a conversão de arquivos **.dxf* ou **.dwg* para *shapefile* é necessário que cada camada esteja separada em arquivos **.dxf* ou **.dwg* diferentes. Por exemplo: para gerar um *shape* do limite da propriedade, é necessário que o arquivo ou *layer* **.dxf* ou **.dwg* a ser convertido tenha apenas o limite da propriedade. Dessa forma, não é

possível fazer a conversão de plantas completas em *.dxf ou *.dwg para *shape*. Essas plantas contêm, além do croqui da propriedade, elementos de *layout* que não devem fazer parte do *shapefile*.



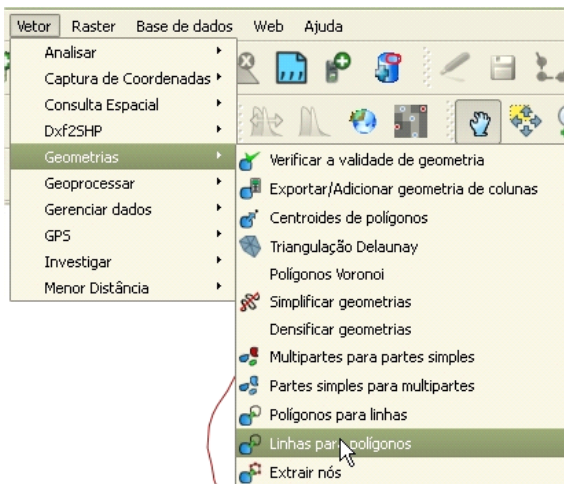
Exemplo de planta de uma propriedade em formato *.dwg.

[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

Polígonos X *Polylines*

Na conversão de arquivos *.dwg ou *.dxf, tenha certeza que está utilizando o tipo correto de feição e de conversão para construir o seu *shapefile*. Um erro muito comum é transformar uma feição que deveria ser um polígono como, por exemplo, o limite de uma propriedade, para um *shapefile* de linhas. **Uma linha fechada, ou *polyline*, não é reconhecida pelo sistema como um polígono.**

É possível corrigir esse problema no programa QuantumGIS. Para tal, entre em *Vetor*, *Geometrias* e selecione a opção *Linhas para polígonos*:



[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

Erros de Coordenadas e Projeção

O SICAR-SP apresenta algumas restrições com relação aos arquivos de sistema referência geográfica associados ao *shapefile*. Esses arquivos, de extensão *.prj, devem sempre estar contidos na pasta *zipada* que será importada.

O sistema de referência geográfica de um arquivo georreferenciado é uma informação essencial, e deve especificar a informação sobre **a projeção** (caso o arquivo esteja projetado, é a especificação da forma de representação da superfície terrestre no plano) **e o datum** (forma de minimizar o erro da representação decorrente das diferenças na superfície terrestre) foi utilizada. Como existem diversos sistemas de projeção e *datum*, é necessário sabermos que projeção ou *datum* foi utilizado para elaborar um arquivo.

O SICAR-SP só aceita arquivos elaborados em Coordenadas Geográficas (sem projeção, somente com a informação da localização geográfica, em graus) e *datum* WGS84.

Assim, se você tiver um arquivo em outra projeção, deverá seguir os procedimentos descritos abaixo para a reprojeção.

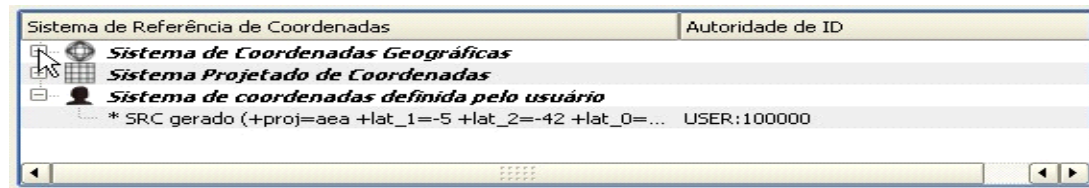
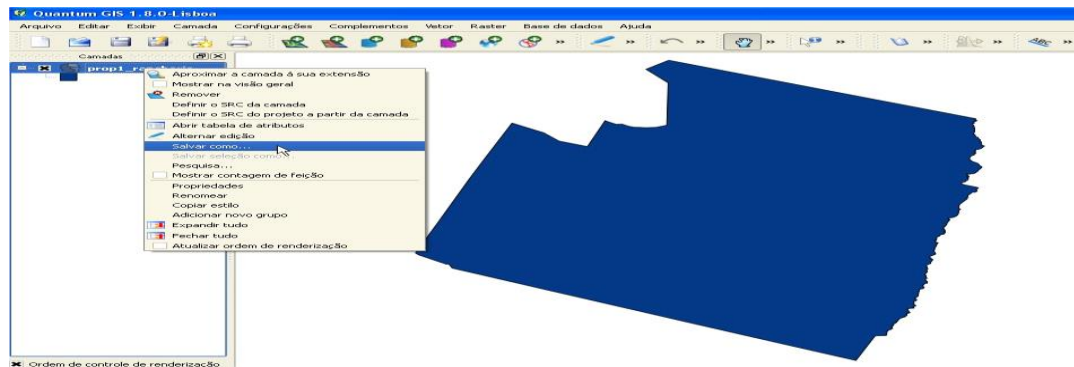
Atenção! Mesmo *shapefiles* contendo esses arquivos de extensão *.prj corretamente georreferenciados podem apresentar problemas por conta da versão do *software* utilizado para sua elaboração ou conversão, como por exemplo o ArcGIS 10.

Se você tiver um arquivo em outro sistema de referência geográfica, ou, mesmo que o arquivo já esteja corretamente georreferenciado, se no momento da importação aparecer alguma mensagem de erro referente às coordenadas ou à projeção do arquivo, siga as orientações a seguir:

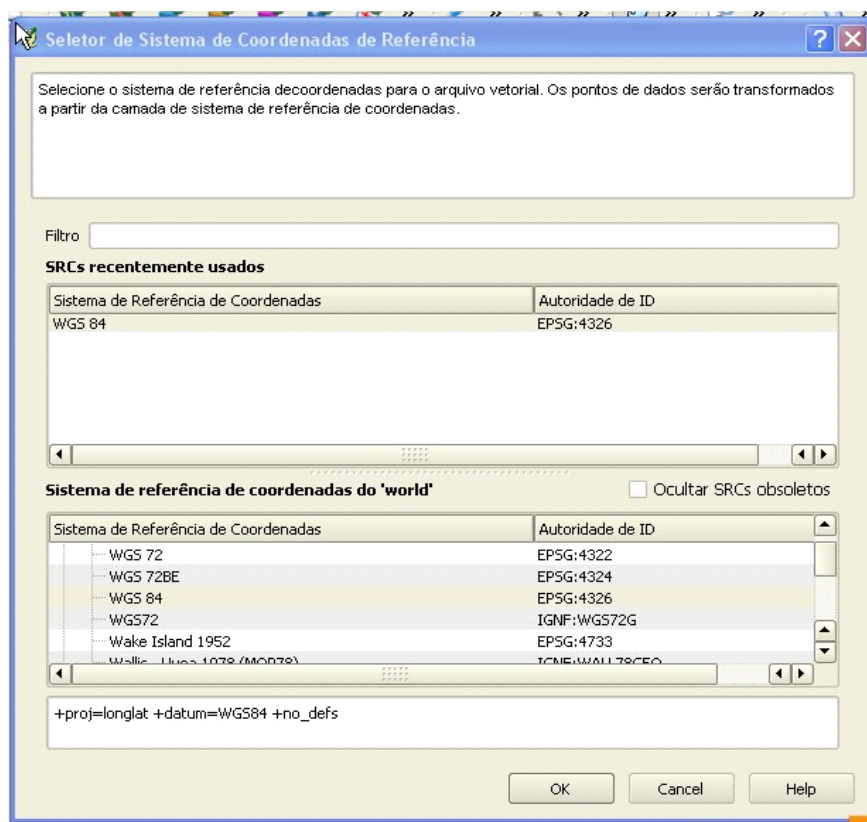
- Abra, no QuantumGIS, o *shapefile* que você está tentando importar, selecionando-o da sua máquina através do botão *Adicionar camada vetorial*. Caso o *shape* não possua referência por meio de arquivo *.prj, no momento de adicioná-lo, será necessário **indicar a projeção e o datum com que o arquivo original foi elaborado**. Atenção! É muito importante que essa informação esteja correta para que o arquivo possa ser corretamente georreferenciado e inserido no SICAR-SP. Assim, se você não sabe em que projeção ou *datum* o arquivo está, consulte o profissional que o elaborou ou tente recuperar essa informação de alguma maneira. Note que nesse momento você está apenas informando ao sistema qual sistema de referência utilizou para elaborar o arquivo, caso o mesmo já não esteja com seu arquivo de referência (.prj).



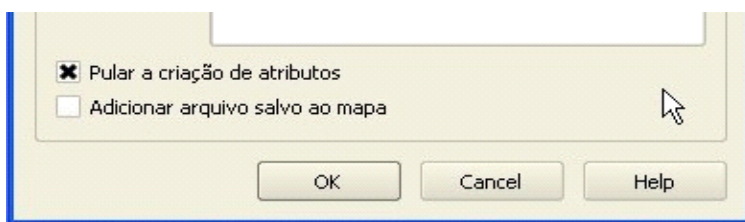
- O *shapefile* que você selecionou aparecerá na área do *software* chamada *Camadas*:
- Clique com o botão direito sobre a camada selecionada e escolha a opção *Salvar como*:



Na caixa de diálogo que vai aparecer, selecione a pasta onde você quer salvar o seu *shapefile* (*Salvar como*), e o sistema correto de coordenadas (SRC) para inserção no SICAR, que deve ser **Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum WGS84 (EPSG:4326)**:



- Selecione a opção *Pular a criação de atributos*:



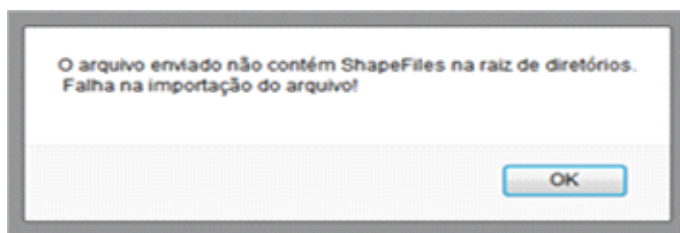
Tendo selecionado todos os parâmetros corretamente, clique em *OK*. O arquivo será gravado na pasta escolhida em *Salvar como*. Nesse momento o QuantumGIS converterá o arquivo, qualquer seja o sistema de referência geográfica original, para o Sistemas Coordenadas Geográficas e *datum* WGS84.

Após salvar corretamente seu *shape*, vá até a pasta e coloque todos os arquivos produzidos em uma pasta *zipada* para a importação no SICAR-SP.

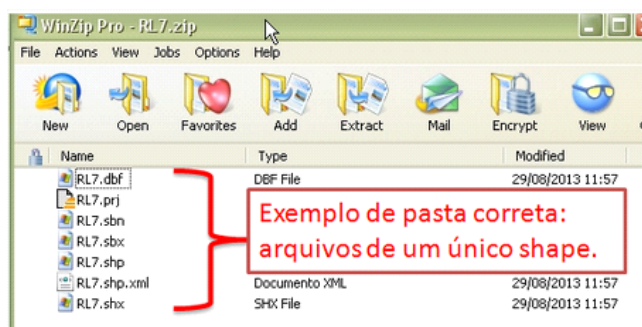
[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

Erros na raiz do arquivo compactado (elaboração do “.zip”)

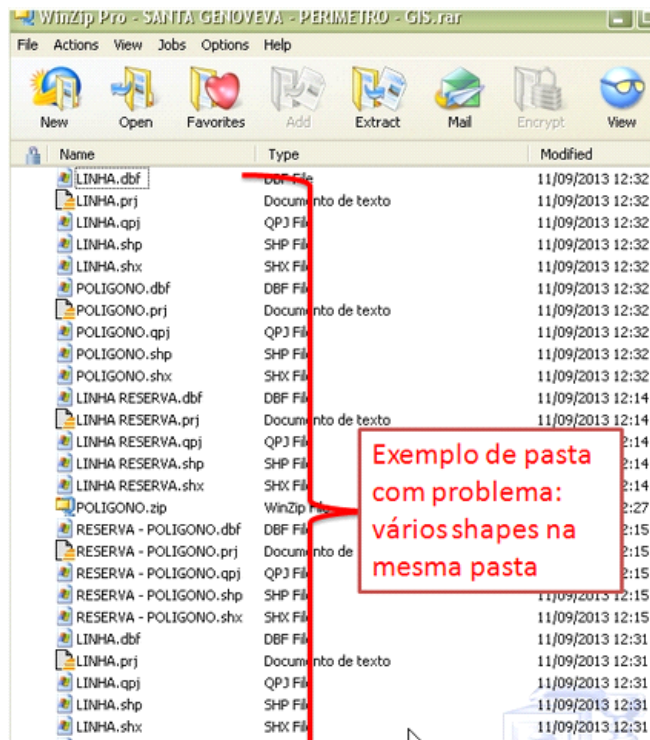
Caso apareça o erro abaixo, é provável que a maneira com que o arquivo *shape* foi compactado tenha sido incorreta.



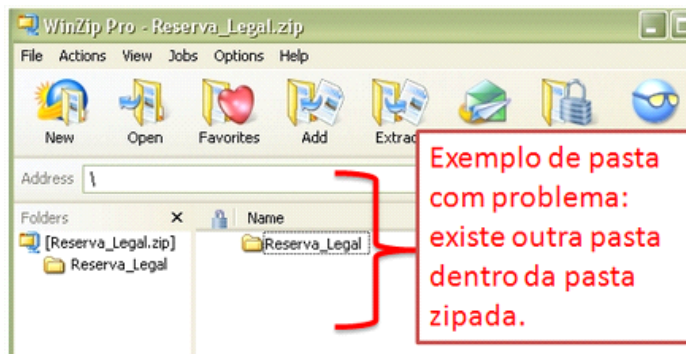
Devem existir, na pasta compactada, arquivos referentes a um único *shape*, como mostrado na imagem a seguir:



Se a pasta compactada apresentar mais de um *shape*, o sistema não fará o *upload*.



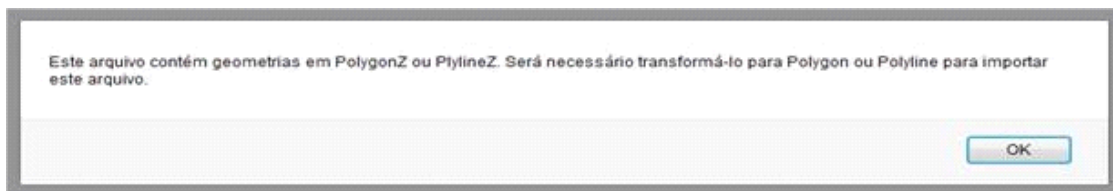
Outro erro comum é salvar os arquivos do *shape* em uma pasta normal e depois compactar essa pasta. Isso não deve ser feito, já que o sistema não consegue ler os arquivos dessa maneira.



[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

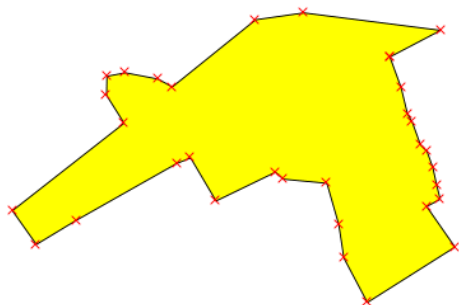
PolygonZ

Caso apareça a mensagem abaixo, siga as orientações a seguir.



- Abra o *shapefile* que tentou carregar no Quantum GIS;
- Em seguida, na mesma tela do programa Quantum, crie um novo *shape*, de acordo com os passos a seguir:
- Selecione a opção *Camada do tipo shape* ;
- Na janela que se abrirá, selecione o *Tipo* indicado para a feição que está trabalhando;
- No campo *Especifique o SRC*, selecione *WGS84 EPSG: 4326*;
- Clique em *Ok*;
- Salve o novo *shape*.

- Copie a feição do *shape* que tentou carregar e cole no novo *shape* que você criou, seguindo os passos:
- Selecione o *shape* que carregou, clicando sobre o nome dele;



-  Selecione a opção *Alternar edição*. Os vértices da feição aparecerão marcados com *x*, como na imagem a seguir:

- Clique na opção *Uma feição simples*  e clique sobre a feição (a linha ou o polígono);
- Selecione a opção *Copiar feições* ;
- Selecione o novo *shape* e clique em *Alternar edição* ;
- Cole a feição copiada, clicando em *Colar feições* ;
- Clique em *Salvar alterações* .

[Voltar ao índice das orientações para upload](#)

[Voltar ao índice geral](#)

Informações sobre cada uma das áreas que devem ser inseridas no SICAR-SP

- Caso não exista uma das áreas na propriedade, deve ser selecionada a opção *Não existe*.
- Devido às alterações feitas no sistema, alguns **cadastros realizados antes de 03/11/2015** precisarão passar por ajustes. Neste documento, essas alterações estão destacadas com a marca

Atenção! Problemas para finalizar o CAR – Ausência de atributos declarados em algumas camadas

Destacamos que todas as seguintes camadas de informação exigem o preenchimento de dados obrigatórios na aba *Mapa*:

- Rios com mais de 3 metros de largura média;
- Outros corpos d'água;
- Outras APPs;
- Reserva Legal;
- Uso consolidado;
- Reserva Legal de Compensação; e
- Servidão Ambiental.

Essas camadas devem ter seus atributos selecionados ou informados. Por exemplo, é obrigatório informar em todos os polígonos de Reserva Legal se esta é uma proposta ou se já é uma Reserva Legal formalmente instituída pelo órgão ambiental. O sistema não permite a finalização do cadastro sem que todas as feições das camadas acima citadas tenham seus atributos cadastrados.

Por conta dessa regra, **é comum a ocorrência de problemas para finalizar os cadastros quando há diversos polígonos de uma mesma feição**. Isso ocorre principalmente em camadas que são recortadas automaticamente pelo sistema (ex: uma Reserva Legal inserida é recortada com as camadas de corpos d'água). Os recortes podem gerar polígonos muito pequenos, que na verdade são resquícios de uma área maior desenhada que sobram após os recortes automáticos. Chamamos tais resquícios de “polígonos espúrios”, e o usuário pode ter dificuldade em identificar tais polígonos, de difícil visualização por seu reduzido tamanho.

Para identificar o problema, recomendamos que verifique o “número de itens” na tabela do mapa e seja comparado com a visualização no mapa, assim é possível ver se há itens indesejados.

Para localizá-los no mapa, use a ferramenta de *zoom* e use o recurso da legenda para exibir e ocultar camadas, percorrendo toda a área, com especial atenção para intersecções de camadas. Uma vez identificado um polígono espúrio, pode-se excluir tal elemento ou preencher a informação. Observe que em cada camada de desenho, a feição em questão está destacada na exibição, com linhas em evidência.

Veja um exemplo a seguir, de um imóvel que parece conter apenas um polígono de Reserva Legal:



Polígonos espúrios: (A) visão geral da propriedade: parece haver um único polígono; (B) detalhe de Reserva Legal que, por motivo variado, como sobreposição e edição de camadas anteriores, ficou segmentada em três partes, sendo duas destas identificadas pelos números 2 e 3 (polígonos espúrios), de difícil identificação visual; e (C) tabela do mapa que evidencia a presença de três polígonos.

Dessa forma, cabe ao declarante verificar se todos os polígonos inseridos estão corretos. Sugerimos que eventuais polígonos espúrios sejam identificados e apagados, facilitando a finalização do cadastro.

- Quarta aba do cadastro: Mapa – explicação sobre as áreas

Clique nos itens abaixo para acessar as orientações sobre cada área.

Propriedade

Servidão Administrativa

Rios

Rios com mais de 3m de largura média

Rios com até 3m de largura média

Nascentes

Outros corpos d'água

Outras APPs

Vegetação Nativa

Reserva Legal

Declividade entre 25° e 45°

Uso Consolidado

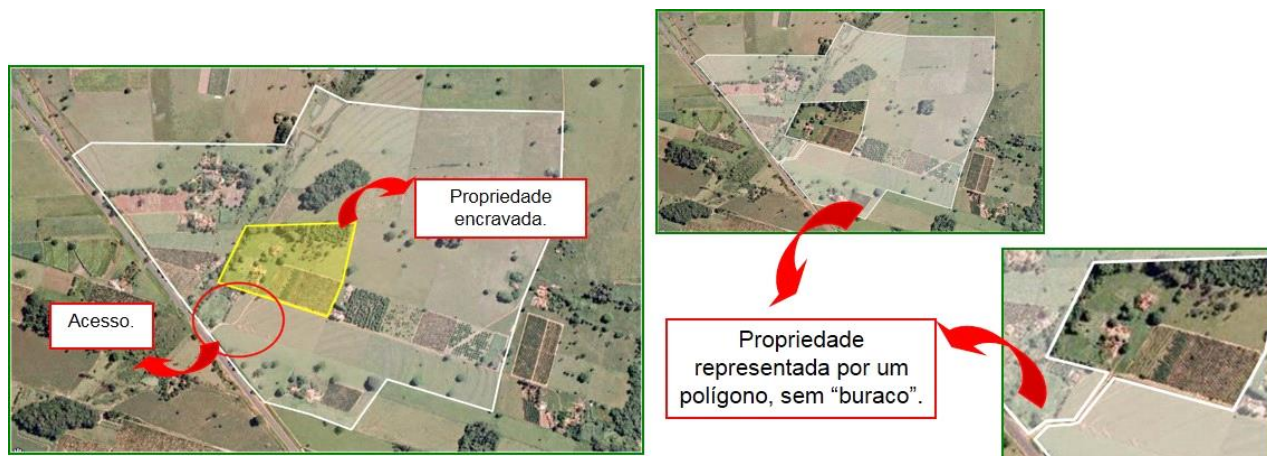
Reserva Legal de Compensação

Servidão Ambiental

Propriedade

O perímetro desenhado/carregado deve **abranger toda a área da propriedade**, que é entendida como o conjunto de terras contínuas de mesmo(s) proprietário(s), e deve ser representado por apenas **um polígono**, mesmo que a área seja dividida por uma servidão administrativa (como uma estrada).

Atenção! É normal a área final do polígono desenhado ou carregado não ficar igual à área constante na matrícula ou na planta georreferenciada. As áreas constantes nos documentos raramente são idênticas às áreas efetivamente medidas em campo. Além disso, o sistema de projeção utilizado no SICAR-SP é diferente do sistema oficial adotado pelo INCRA, o que ocasiona pequenas diferenças no cálculo de área mesmo nos polígonos georreferenciados inseridos por *upload*, o que não significa um erro. Diferenças mais discrepantes, que necessitem de correção, serão encaminhadas para readequação posteriormente, na fase de análise do SICAR-SP.



Se existir uma propriedade de terceiro “encravada” na sua propriedade, é necessário contornar o acesso a esse imóvel para que se consiga representar o limite por apenas um polígono (não é possível criar um “buraco” para a propriedade encravada). Nos casos de *upload*, o sistema permite que o polígono tenha um “buraco”. Veja a seguir as orientações em caso de desenho.



[Voltar para o índice](#)

Servidão Administrativa

É a área da propriedade desapropriada, com servidão registrada em matrícula ou com seu uso limitado em razão da existência de infraestrutura de utilidade pública, definida como área de obras ou empreendimentos de infraestrutura pública ou sob concessão, destinadas aos serviços públicos de transporte e sistema viário, gasodutos e oleodutos, saneamento, gestão de resíduos e transmissão de energia. A soma dessas áreas será descontada da área da propriedade para o cálculo da área total do imóvel. Essas áreas devem ser representadas como **polígonos**. No exemplo abaixo, o declarante desenhou a estrada que corta sua propriedade:



[Voltar para o índice](#)

Rios

Os rios foram divididos em dois grupos: **rios com largura média de até 3 metros** e **rios com mais de 3 metros de largura média**. Isso se deve à escala apresentada pela imagem, que permite a identificação das margens de rios acima de 3 metros de largura, permitindo que eles sejam inseridos como **polígonos**. Já rios com menos de 3 metros de largura são desenhados como **linhas**.

O desenho dos rios é usado para o cálculo automático das Áreas de Preservação Permanente (APPs) da propriedade.

Dessa maneira, **rios, ou trechos de rios, que passam fora da propriedade, mas geram APP dentro da propriedade, devem também ser inseridos**. O sistema apresentará, automaticamente, as Áreas de Preservação Permanente dos rios inseridos, de acordo com o disposto no **artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012**.

Rios com mais de 3m de largura média

Após desenhar ou carregar rios com mais de 3m de largura média, é necessário informar a largura média desse rio, para que o sistema gere a APP corretamente:



Após a indicação da largura do rio, o sistema gera a APP correspondente automaticamente:

- Rios com largura de até 10m = 30m de APP;
- Rios com largura entre 10m e 50m = 50m de APP;
- Rios com largura entre 50m e 200m = 100m de APP;
- Rios com largura entre 200m e 600m = 200m de APP;
- Rios com largura maior que 600m = 500m de APP.



ANTES:

Edição de: Rios com mais de 3 metros de largura média

Qual a largura média desse rio?

Salvar Atributos

até 10m (APP 30m)
10m a 50m (APP 50m)
50m a 200m (APP 100m)
200m a 600m (APP 200m)
maior que 600m (APP 500m)

NOVO SiCAR-SP:

Edição de: Rios com mais de 3 metros de largura média

Qual a largura média desse rio? m

Salvar Atributos

Cadastrados realizados antes de 03/11/2015: todos os cadastrados que já tinham rios com mais de 3m de largura indicados terão que ajustar a informação referente à largura do rio, uma vez que foi alterada a forma como o dado da largura é inserido. Antes o usuário selecionava um intervalo referente à largura e agora deverá indicar a largura média do rio.

Atenção! Eventualmente poderão ocorrer problemas durante essa atualização, principalmente quando existirem feições inseridas na camada *Uso consolidado*. Caso você tenha feições desenhadas em *Uso Consolidado*, **sugerimos fortemente** que a informação já inserida seja baixada no formato *shapefile* para posterior reinserção no sistema, seguindo os passos:

- Fazer *download* do *shapefile* da camada *Uso consolidado*, para não perder a informação espacial (atenção: aqui estamos falando do botão *Shapefile* no final da linha da tabela, e não do modelo de *shapefile*);

 Desenhar	☐ Não Existe	Dedividade entre 25° e 45°	1	3,0071 ha	KML	Shapefile
 Desenhar	☐ Não Existe	Uso consolidado Desenhar arquivo modelo no formato Shapefile	1	0,6968 ha	KML	Shapefile
 Desenhar	☐ Não Existe	Reserva legal de compensação	1	1,9537 ha	KML	Shapefile

- Excluir a camada *Uso consolidado* com a seleção da opção *Não existe* na tabela de áreas. Isso vai evitar que o sistema apresente problemas quando houver a reinserção da informação da largura do rio;
- Entrar no mapa, clicando em *Desenhar* na camada *Rios com mais de três metros*. Inserir a informação da largura média do rio com mais de três metros, utilizando-se o botão de informação  e clicando sobre o rio em questão. Salvar os atributos;
- Sair do mapa e desmarcar a opção *Não existe* da camada *Uso consolidado* na tabela de áreas (para habilitá-la novamente para desenho);
- Fazer a importação do *shapefile* da camada *Uso consolidado*. Lembre-se que você precisará informar qual o uso de cada área posteriormente, através dos *pop up's* ativados pelo botão *i*, ou seguindo o modelo de *shapefile*, conforme explicado mais adiante na camada *Uso Consolidado*.

Rios com até 3m de largura média

Os rios inseridos nessa camada gerarão uma APP de 30m. Devem ser inseridos rios dos mais diversos portes, perenes ou intermitentes, inclusive os denominados córregos, riachos, ribeirões e filetes d'água. Os rios intermitentes são aqueles que secam na época de estiagem, mas possuem fluxo de água constante nas estações de chuva. Os rios efêmeros, ou canais pluviais, por sua vez, apresentam escoamento de água somente

imediatamente após ocorrência de chuva e não geram APP, portanto não devem figurar no cadastro.



[Voltar para o índice](#)

Nascentes

Existem dois tipos de nascentes: as pontuais e as difusas. Nascentes que estejam fora da propriedade, mas que gerem APP dentro da propriedade (ou seja, até 50 metros de distância além do limite), também devem ser desenhadas. Após inserir uma nascente, seja ela pontual ou difusa, o sistema irá gerar, automaticamente, a Área de Preservação Permanente correspondente (raio de 50m).

- **Nascentes pontuais:** são também conhecidas como mina d'água, bem "encaixadas" no terreno e devem ser inseridas como **pontos**.



- **Nascentes difusas:** comuns no oeste do Estado de São Paulo são áreas de afloramento que não necessariamente originam um curso d'água, podendo localizar-se ao longo dos mesmos, onde não é possível determinar exatamente o ponto da nascente. Portanto devem ser inseridas como **polígonos**. O sistema igualmente gera a APP de 50 metros correspondente a essa nascente.



[Voltar para o índice](#)

Outros corpos d'água

Este item se refere à existência de algum dos tipos de corpos d'água abaixo:

- Lago ou Lagoa Natural;
- Lago ou Lagoa Artificial;
- Tanque ou Represa decorrente de barramento de rios (que só tem APP se o espelho d'água for maior que 1ha);
- Reservatórios com fins de abastecimento público;
- Reservatórios para geração de energia elétrica;
- Tanque escavado (não decorrente de barramento de rio, não tem APP).

Após desenhar o polígono ou carregar uma camada sem utilizar o modelo, o tipo de corpo d'água deve ser informado. Caso tenha sido preenchido o modelo antes de carregar a camada não será necessário informar mais nada.

Atenção! Devido à complexidade da delimitação das APPs desses corpos d'água, de acordo com o novo Código Florestal, não foi possível automatizar a geração dessas APPs pelo sistema. Caso seja um corpo d'água que possui APP, esta deve ser desenhada na camada *Outras APPs* (ver item *Outras APPs*).



[Voltar para o índice](#)

Outras APPs

Este item se refere à existência dos seguintes tipos de APP:

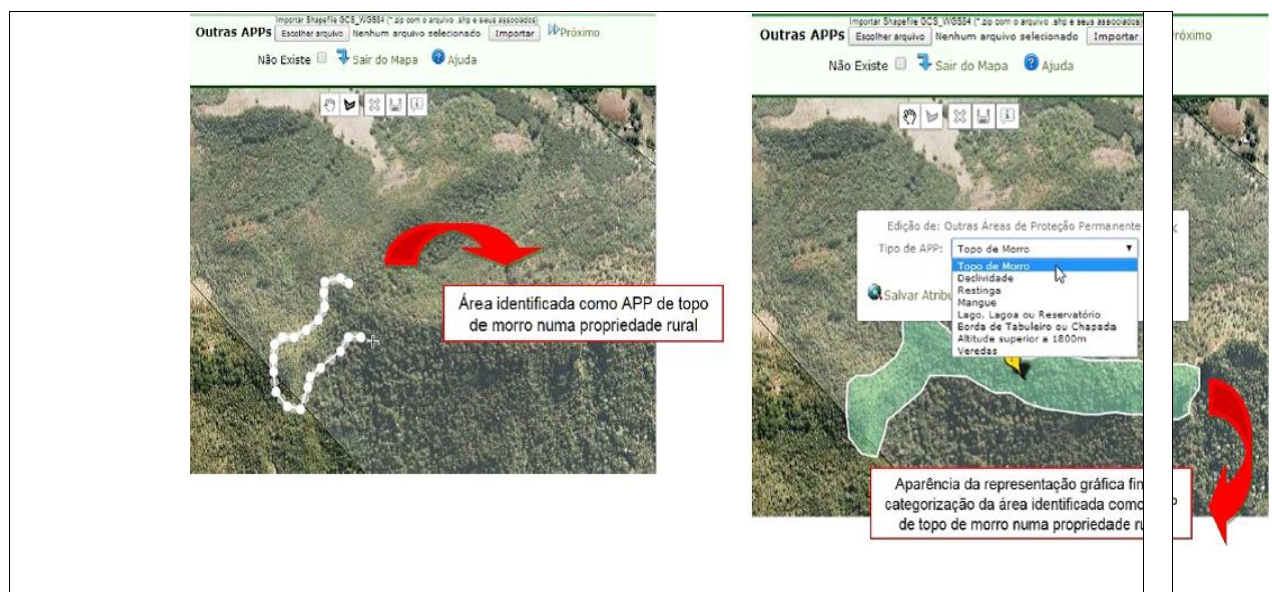
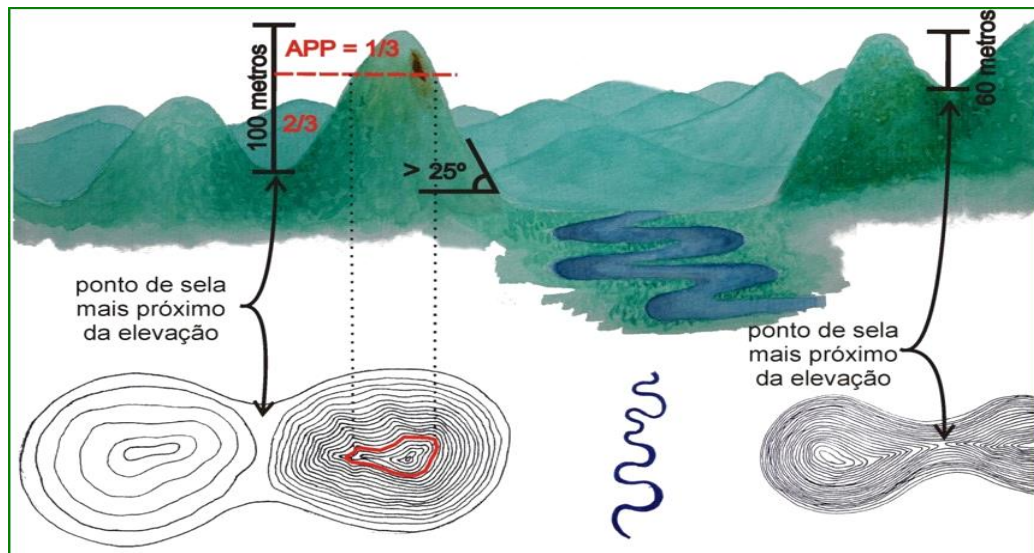
- Topo de Morro;
- Declividade (acima de 45°);
- Restinga;
- Mangue;
- Lago, Lagoa ou Reservatório;
- Borda de Tabuleiro ou Chapada;
- Altitude maior que 1.800m; e

- Veredas.

Essas áreas também devem ser inseridas como **polígonos**.

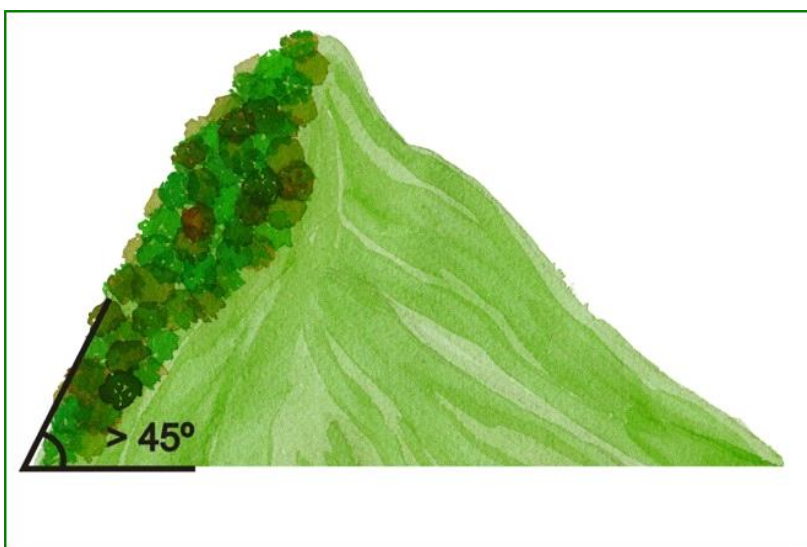
APP de topo de morro

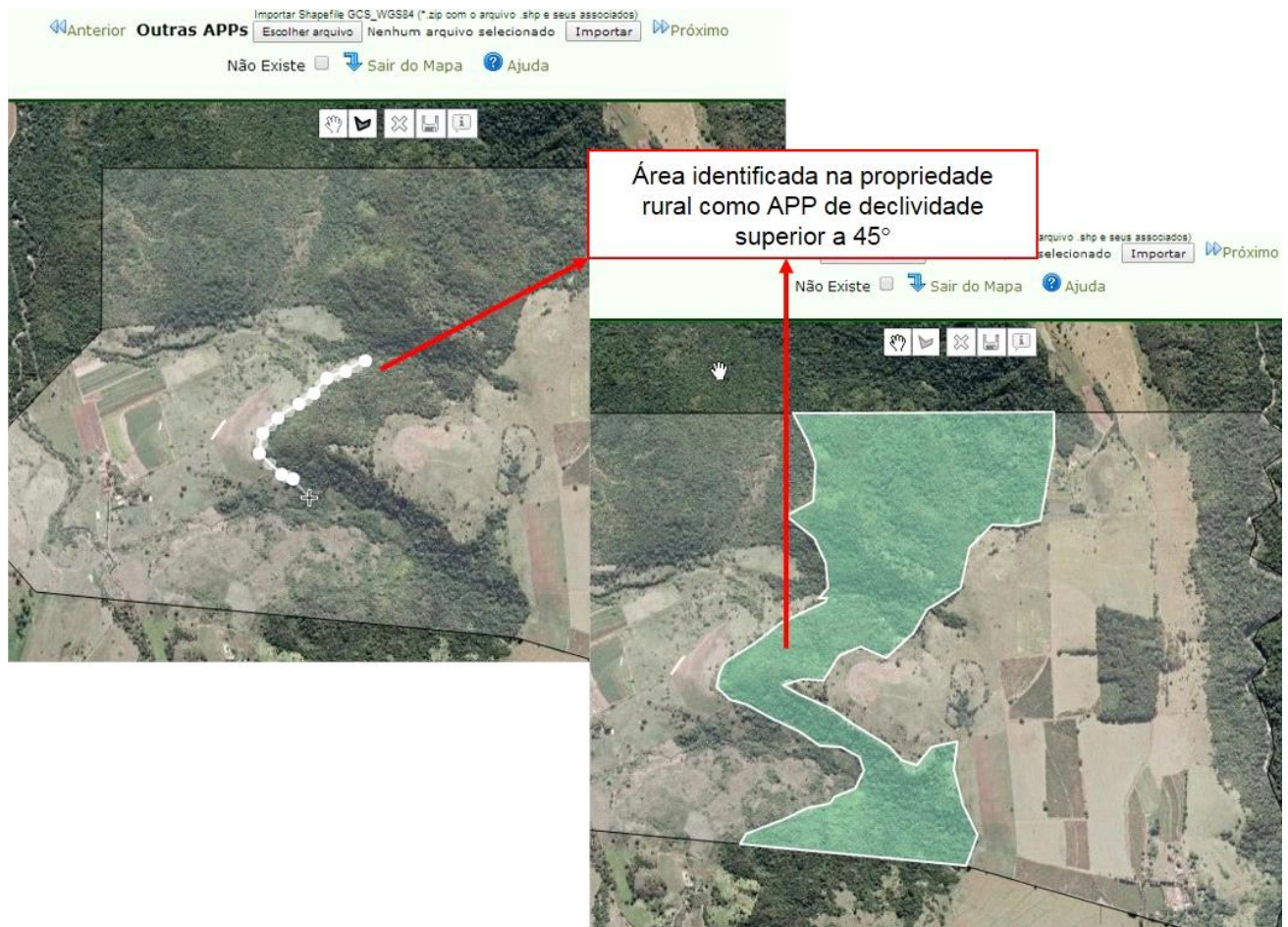
Definida pelo inciso XI do Artigo 4º da lei Federal 12.651/2012 como “(...)com altura mínima de 100 metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas pela curva de nível correspondente a 2/3 da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por espelho d’água ou planície adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação”. Para delimitar tais áreas, recomenda-se consulta a material cartográfico (com topografia) que podem ser complementadas por medidas em campo.



APP de declividade (acima de 45°)

Definida como APP pelo inciso V do Artigo 4º da Lei Federal 12.651, são “as áreas de encostas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive”. Na figura a seguir, apenas uma das encostas é APP. É importante observar que: a) a declividade em porcentagem é uma conversão do valor da declividade em graus, sendo $100x (\tan \alpha)$ referente ao ângulo da vertente; b) as medidas de declividade podem ser obtidas a partir de dados de topografia ou medidas em campo; c) áreas com declividade entre 25° e 45° constituem “áreas de uso restrito”, explicadas adiante neste Manual.





Manguezal

O manguezal é um ecossistema costeiro, de transição entre os ambientes marinho e terrestre, sujeito à ação das marés e caracterizado por espécies vegetais especializadas, adaptadas às condições de salinidade e sazonalidade da maré e grande produtividade biológica, com importância na alimentação e reprodução de diversas espécies aquáticas. Sua preservação é definida na Lei Federal 12.651/2012 pelo inciso VII do Artigo 4º.

As espécies indicadoras de mangue são o mangue vermelho (*Rhizophora mangle*), mangue branco (*Laguncularia racemosa*) e mangue preto (*Avicennia sp*); possuem solo característico, com alto teor de argila e matéria orgânica e ocorrem associados a estuários, lagoas, baías e enseadas.

Restinga

As restingas são definidas como “depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado”. Assim como os mangues, são parte da transição oceano-continente, recebendo influências ambientais de ambos e com grande importância para a biodiversidade e regulação de processos de erosão e deposição de sedimentos.



APP de lago, lagoa ou reservatório

As APPs de **lagos e lagoas naturais em zonas rurais** serão de:

- 50m para lagos ou lagoas com até 20 ha de superfície;
- 100m para lagos ou lagoas com mais de 20 ha de superfície.

Em **zonas urbanas**, serão de 30m, sempre contados a partir da borda do reservatório.

Para **lagos ou lagoas artificiais decorrentes de barramentos de rios** (represas), a APP será aquela definida no licenciamento do reservatório. Para os demais casos, consultar a tabela abaixo.

No caso de reservatórios **destinados ao abastecimento público ou à geração de energia** com contrato de concessão ou autorização emitidos anteriormente à Medida Provisória 2.166/67, a APP será a área entre o nível máximo operativo normal e a cota *máxima maximorum*.

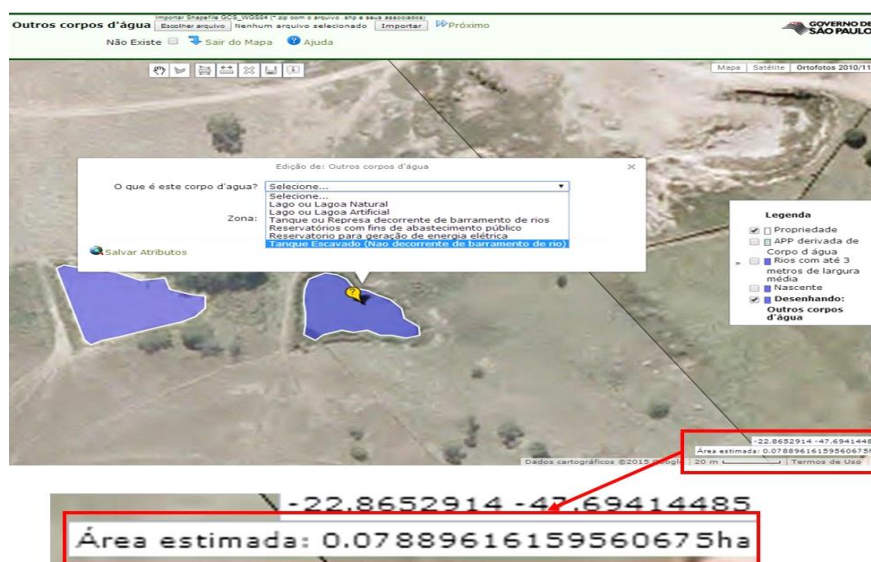
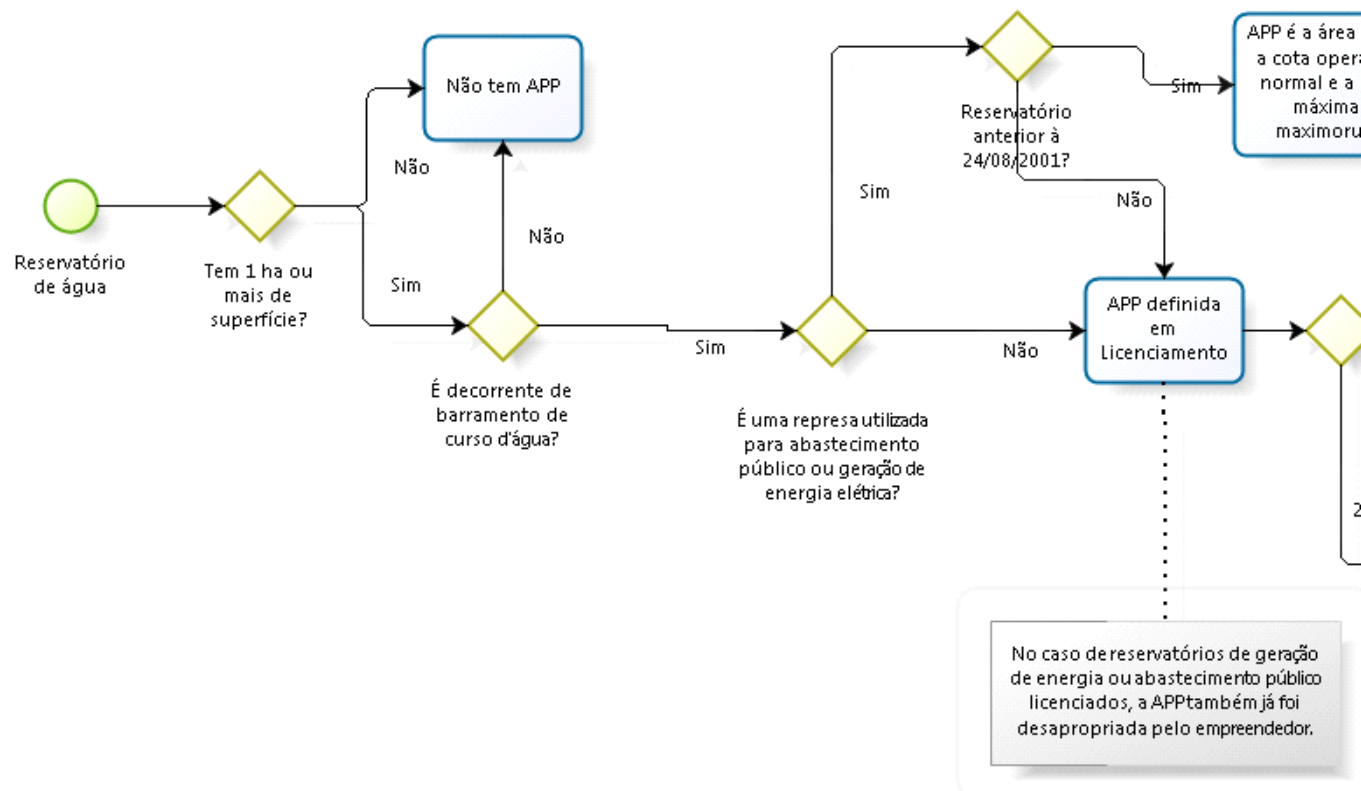
Atenção! Não será exigida APP de reservatórios não decorrentes de barramento (ou seja, decorrentes de escavação sem associação com corpo d'água natural superficial) ou com superfície (espelho d'água) inferior a 1 (um) ha de área.

Veja a tabela abaixo e o fluxograma a seguir sobre a largura das APPs de reservatórios.

Todas as APPs devem ser inseridas como **polígonos**. Ao traçar um lago ou reservatório na camada *Outros corpos d'água*, o sistema calcula automaticamente a área da superfície, conforme indicado na figura apresentada adiante. Também pode ser usada a nova ferramenta *Medir área*  para calcular a superfície do corpo d'água.

Uso e área da superfície do Reservatório Artificial	Largura da Área de Preservação Permanente (m)	
	Até 24/05/12 - Considerar Resolução CONAMA 302 - a contar do nível máximo normal	De 25/05/12 (Lei 12651/2012) em diante - a contar do nível máximo normal
Geração de energia elétrica – até 10ha	15	Área urbana – 15 a 30
		Área rural – 30 a 100

Geração de energia elétrica – superior a 10ha	Área urbana consolidada – 30	Área urbana – 15 a 30
	Área rural – 100	Área rural – 30 a 100
Abastecimento público	Área urbana consolidada – 30	Área urbana – 15 a 30
	Área rural – 100	Área rural – 30 a 100
Outros usos – superfície entre 1ha e 20ha	Área urbana consolidada – 30	Conforme licenciamento
	Área rural – 15	Conforme licenciamento
Outros usos – área superior a 20ha	Área urbana consolidada – 30	Conforme licenciamento
	Área rural – 100	Conforme licenciamento



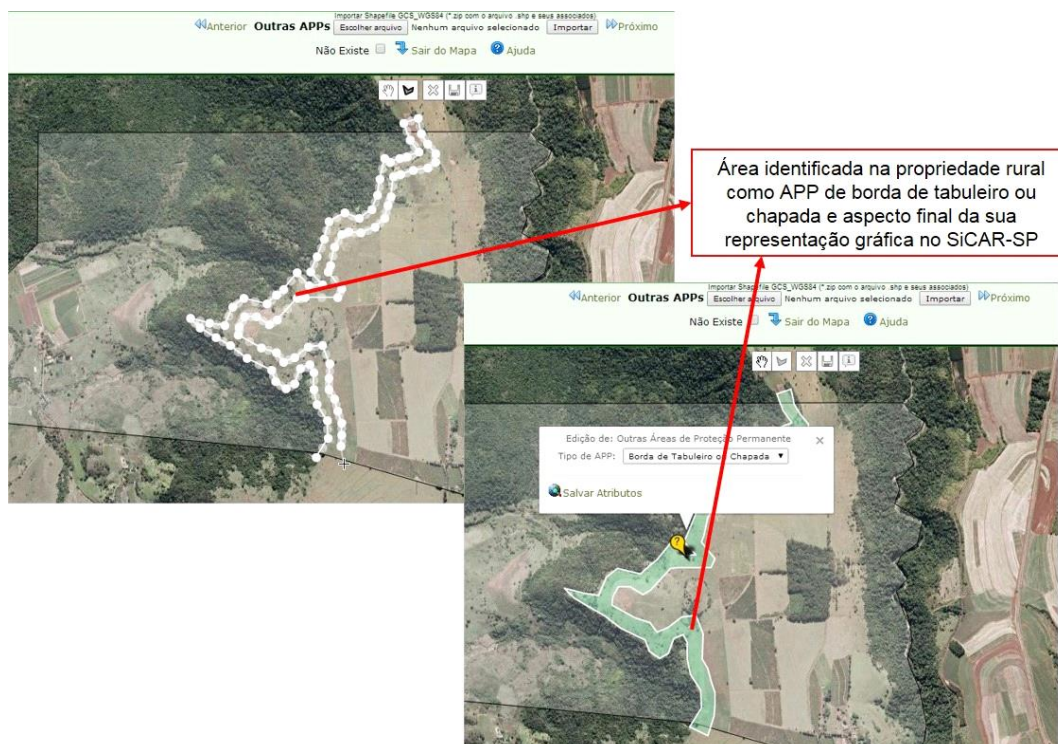
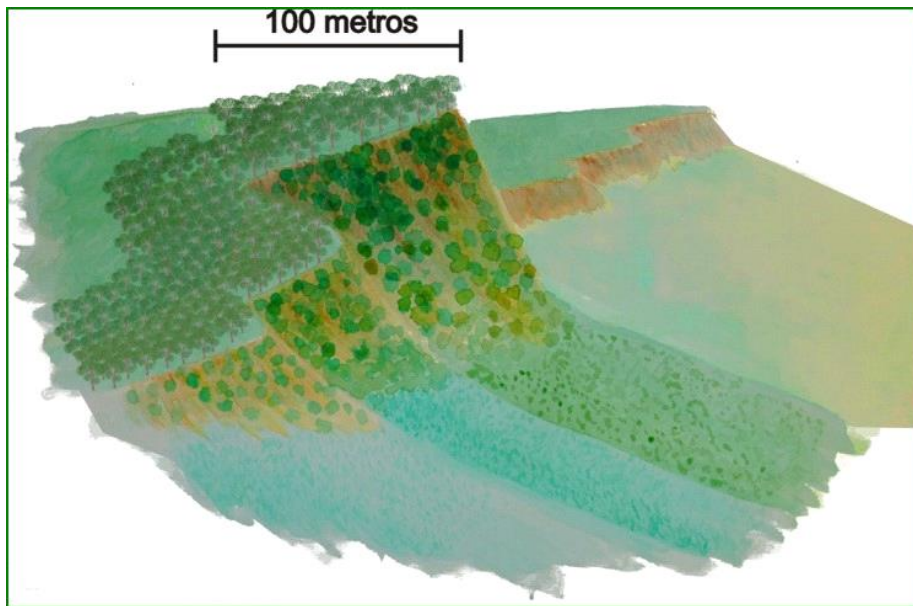


Veja a seguir como desenhar a faixa de APP de um lago, lagoa ou reservatório.



APP de borda de tabuleiro ou chapada

Esta Área de Preservação Permanente foi definida pelo inciso VIII do Artigo 4 da Lei Federal 12.651/2012; deve-se preservar uma faixa de, no mínimo, 100 metros nas áreas planas a partir da linha de quebra do relevo (início da escarpa).



[Voltar para o índice](#)

Veredas

As veredas são áreas típicas do cerrado, caracterizadas pela presença de buritis e solo encharcado. Essas áreas são protegidas para além de seus limites em uma faixa de 50 metros. Para demarcar essa área e sua faixa de proteção, deve-se desenhar a área total de APP, considerando a faixa de 50 metros (para tanto, é possível estimar a distância de modo semelhante à APP de reservatório, usando a ferramenta de cálculo de distância, ou estimar com a escala gráfica no canto inferior direito da tela).

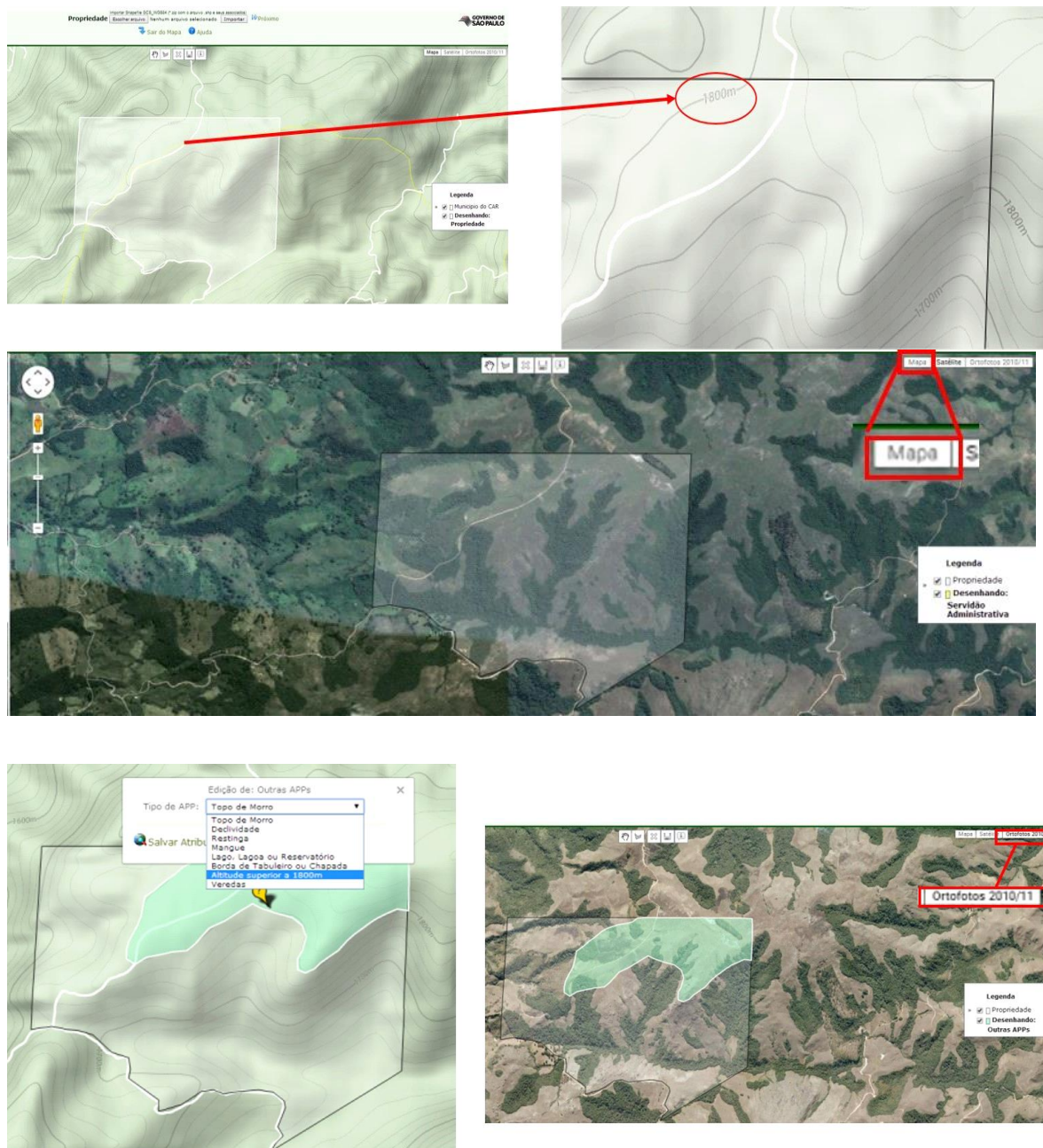




[Voltar para o índice](#)

Altitude superior a 1.800 metros

As áreas de altitude superior a 1.800 metros são poucas no país e têm ocorrência restrita no Estado de São Paulo, presentes somente nas Serras da Mantiqueira e da Bocaina. Para identificar tais áreas no SICAR-SP, é preciso mudar o modo de exibição da imagem, com comando no canto superior direito, mudando de *Satélite* ou *Ortofoto* para *Mapa*, e em *Mapa* assinalar exibição de Terreno, que irá mostrar as curvas de nível – linhas que representam altitude de mesmo valor (visualizadas em escala maior, ou seja, pode ser necessário um afastamento – *zoom out* – para exibição das linhas das curvas de nível).



Vegetação Nativa

Nessa camada devem ser apontados todos os fragmentos de vegetação nativa em bom estado de conservação da propriedade ou posse. A área de vegetação nativa deve ser indicada mesmo que esteja em Área de Preservação Permanente ou em área de Reserva Legal (nesses casos, as camadas ficarão sobrepostas no sistema).

Deve ser cadastrado todo fragmento de vegetação nativa protegida, ou seja, estágios inicial, médio e avançado de Mata Atlântica e Cerrado.

Essas áreas devem ser inseridas como **polígonos**.



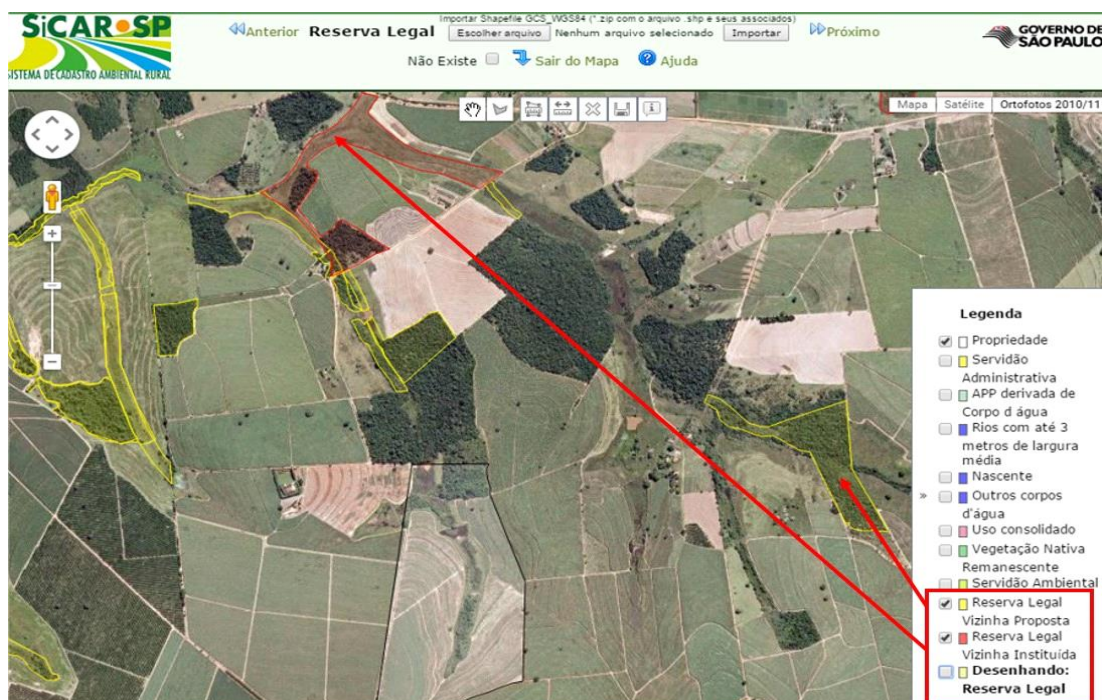
[Voltar para o índice](#)

Reserva Legal

A Reserva Legal é a área de 20% da propriedade ou posse rural que deve ser destinada à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Esta camada deverá conter os dados referentes a uma Reserva Legal **já instituída** por algum órgão ambiental (SMA, CETESB, SAA, IBAMA ou IBDF) **ou** uma **proposta** de área(s) onde se pretende localizar a Reserva Legal da propriedade. A Reserva Legal pode ser desenhada em área com ou sem vegetação nativa e, nesse momento, pelo sistema, não serão estipulados compromissos para a restauração da Reserva Legal. Essas áreas devem ser inseridas como **polígonos**.

Para facilitar a proposição de uma área de Reserva Legal, são exibidas as áreas de Reservas Legais propostas ou instituídas de imóveis vizinhos (a 10 km do limite do imóvel que está sendo cadastrado). De acordo com a Lei 12651/2012, a aprovação da área de Reserva Legal deve levar em conta a formação de corredores ecológicos com



outra Reserva Legal ou com outras áreas protegidas.

Edição de: Reserva Legal

A Reserva Legal aqui desenhada já está legalmente instituída?

☐ Sim, já foi instituída por meio de processo junto ao Órgão Ambiental (SMA, CETESB, SAA, IBAMA ou IBDF)

☒ Não, essa Reserva Legal é uma proposta que está sendo apresentada e dependerá de aprovação.

☐ Incluir atributos para todos os demais polígonos dessa camada

Salvar Atributos

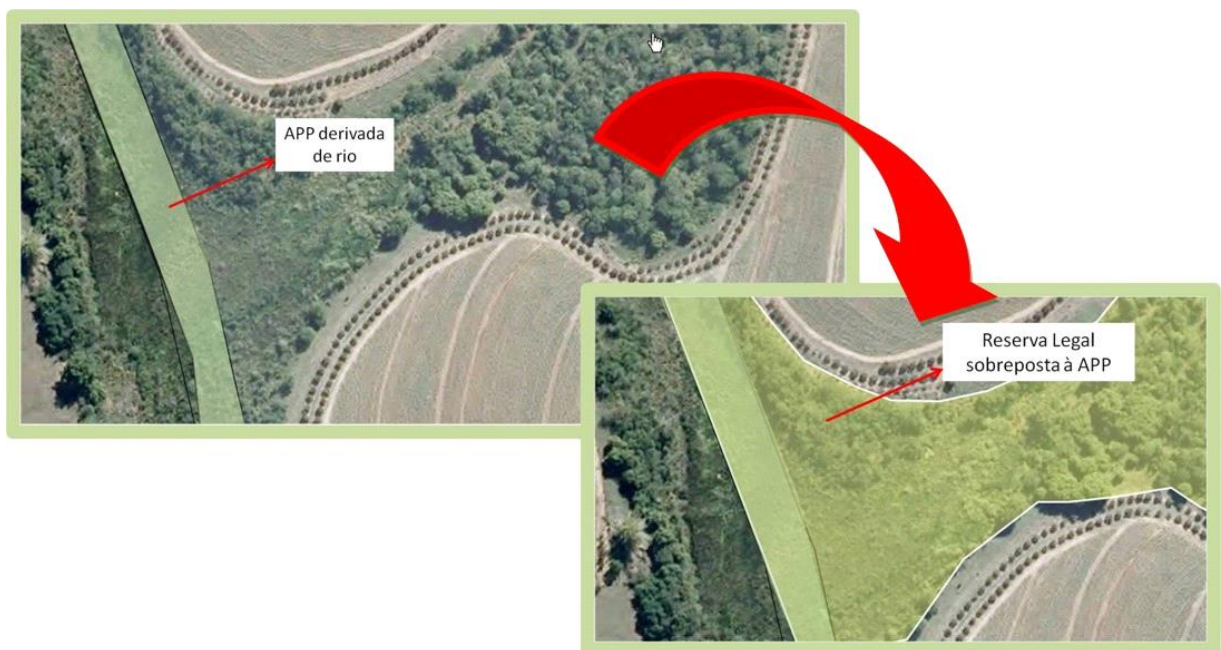
Após desenhar o polígono ou carregar uma camada sem utilizar o modelo, a situação da RL – se já está instituída ou se trata de uma proposta – deve ser informada. Caso tenha sido preenchido o modelo antes de carregar a camada não será necessário informar mais nada.

Caso a Reserva Legal (RL) já tenha sido instituída, sua inserção é obrigatória e deve ser informado o número e ano do processo e se ela já foi averbada. Todas as propostas inseridas serão analisadas pelo órgão competente e só serão instituídas após a aprovação do mesmo. Caso não haja Reserva Legal instituída e o proprietário não queira fazer uma proposta no momento, deve ser selecionada a opção *Não existe*.

É possível alocar a Reserva Legal nas APPs, independentemente do tamanho da propriedade, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no artigo 15 da Lei 12.651/2012:

- A APP deve estar conservada ou em processo de restauração ecológica. Isso significa que, caso o proprietário esteja fazendo uso agrícola da APP, precisará interrompê-lo e iniciar um processo de restauração da área para possibilitar sua inserção como Reserva Legal;
- Não poderá haver nova conversão para uso do solo, ou seja, não serão emitidas autorizações para desmatamento nessa propriedade rural.

Se o declarante quiser alocar sua Reserva Legal na APP, basta desenhar o polígono da proposta de RL sobre as áreas de APP inseridas ou desenhadas automaticamente pelo sistema.

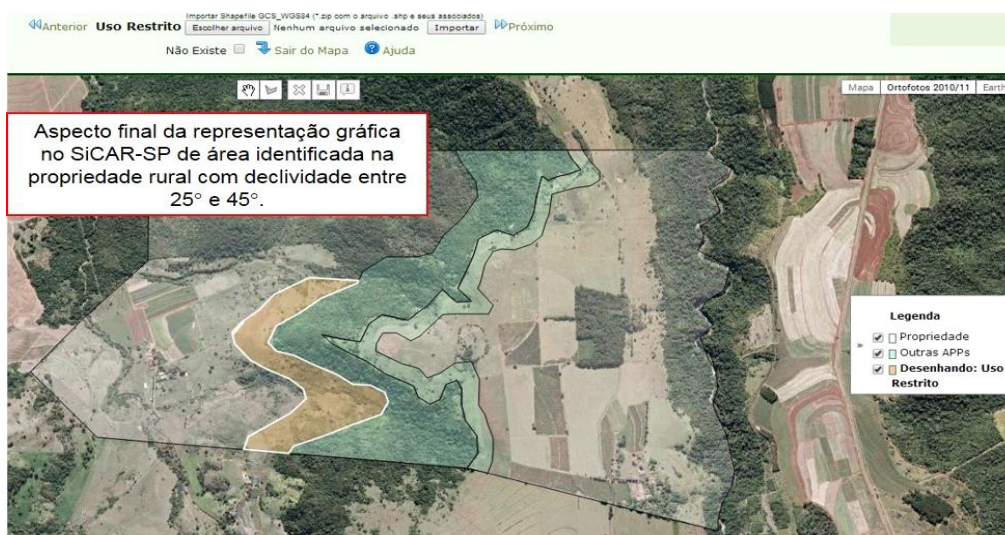
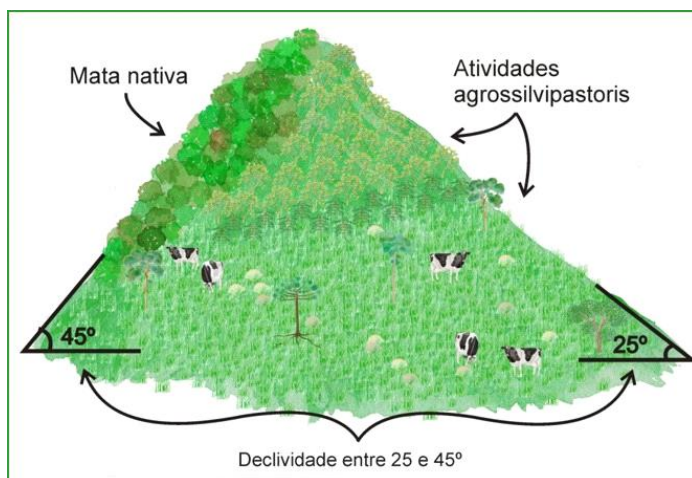


[Voltar para o índice](#)

Declividade entre 25° e 45°

As encostas com inclinação entre 25° e 45° (veja imagem a seguir) são consideradas áreas de uso restrito e precisam ser inseridas no SICAR-SP. Nessas áreas, conforme artigo 11° da Lei 12.651/2012 serão permitidos o manejo florestal sustentável, o exercício de atividades agrossilvipastoris e a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, sendo vedado o desmatamento. Essas áreas devem ser inseridas como **polígonos**.

Observação: Para melhor identificar as áreas de encostas com inclinação entre 25° e 45° é aconselhável que se realizem verificações em campo ou consultas a material cartográfico.



[Voltar para o índice](#)

Uso Consolidado

Devem ser inseridas, **somente sobre as Áreas de Preservação Permanentes, Reserva Legal ou Declividade entre 25° e 45° anteriormente desenhadas**, as áreas que possuem ocupação (cultura agrícola, pasto, agrofloresta, edificações, ecoturismo ou turismo rural) existente antes da data de 22/07/2008. Essas áreas são as **áreas de uso rural consolidado** e devem ser inseridas como **polígonos**. Após desenhar ou carregar essa(s) área(s), informe qual era seu uso antes de 22/07/2008 na lista que aparece no sistema.

É muito importante declarar essas áreas para que, caso o proprietário deseje, parte delas possa continuar a ser utilizada por meio da adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, conforme artigo 61-A da Lei 12.651/2012.

Atenção! Caso tenha edificações em APPs ou em áreas com declividade entre 25° e 45°, é muito importante desenhá-las de forma separada, indicando na lista que se trata de edificações (inclusive **infraestrutura associada a atividades agrossilvipastoris e seus acessos**).



Como já mencionado anteriormente, está disponível um modelo em *shapefile* para *download*, que contém um arquivo em *leiam.txt* para facilitar o preenchimento de todas as camadas que possuem atributos obrigatórios, incluindo a camada de uso consolidado. O modelo para a camada de uso consolidado, que deve ser editado em programa de SIG, possui um campo obrigatório onde o declarante insere o tipo de uso. Quando o modelo não for utilizado para o *upload*, o sistema exigirá o preenchimento dos campos obrigatórios através da lista que aparece no sistema. Para mais informações, consulte o item [Como fazer upload de shapefile](#).

Nota: em 07 de abril de 2016, foi introduzida mudança no sistema e no modelo, com a exclusão da opção “Outras” e divisão de “Ecoturismo e Turismo Rural” em duas categorias distintas, e assim, cadastros feitos antes desta data e com estes atributos específicos devem, caso precisem ser finalizados (a partir de situação *Em alteração* ou se ainda *Em cadastramento*), atualizar as informações.

		Propriedade	1	17,8291 ha	KML ShapeFile
	☐ Não Existe	Servidão Administrativa	0	---	
		Área Total da Propriedade	0	17,8291 ha	
	☒ Não Existe	Rios com mais de 3 metros de largura média	0	---	
	☒ Não Existe	Rios com até 3 metros de largura média	0	---	
	☒ Não Existe	Nascente	0	---	
	☒ Não Existe	Outros corpos d'água	0	---	
	☐ Não Existe	Outras APPs	1	0,9387 ha	KML ShapeFile
		Área Total de APP	0	0,9387 ha	
	☒ Não Existe	Vegetação Nativa Remanescente	0	---	
	☐ Não Existe	Reserva Legal	3	3,2997 ha	KML ShapeFile
	☒ Não Existe	Declividade entre 25° e 45°	0	---	
	☐ Não Existe	Uso consolidado Baixe o arquivo modelo no formato shapefile	0	---	
	☐ Não Existe	Reserva legal de compensação	1	0,5161 ha	KML ShapeFile
	☐ Não Existe	Servidão Ambiental	1	0,7647 ha	KML ShapeFile

[Voltar para o índice](#)

Reserva Legal de Compensação

São áreas com vegetação nativa, ou em recomposição, utilizada para compensar a Reserva Legal de outra propriedade. Essas áreas, que devem ser inseridas como **polígonos**, são informadas no CAR da propriedade que tem o excedente de vegetação.

Após desenhar o polígono ou carregar uma camada sem utilizar o modelo, a situação da RL – se já está instituída e averbada ou se trata de uma proposta e também se é uma Reserva Legal em condomínio – deve ser informada. Caso tenha sido preenchido o modelo antes de carregar a camada não será obrigatório informar mais nada.

O número do CAR da propriedade que está compensando essa Reserva Legal só pode ser indicado dentro do SICAR-SP, não sendo possível cadastrar essa informação por meio da tabela de atributos do *shapefile* modelo. Caso ainda não exista o número do CAR dessa outra propriedade, é possível informá-lo em outro momento. Não é possível vincular um imóvel cuja situação do CAR seja *Em análise*, *Cancelado* ou *Inválido*.

A Reserva Legal de Compensação aqui desenhada já está legalmente instituída?

- ☐ Sim, já foi instituída por meio de processo junto ao Órgão Ambiental (SMA, CETESB, SAA, IBAMA ou IBDF)
- ☐ Não, essa Reserva Legal de Compensação é uma proposta que está sendo apresentada e dependerá de aprovação.

Reserva Legal em Condomínio?

☐ Sim ☐ Não

Adicionar número do CAR vinculado a área de reserva legal

 Vincular CAR

Nenhum CAR Vinculado

Área Lançada: 2,8275 ha Área Restante: 2,8275 ha

 Salvar Atributos

No caso de Reserva Legal em Condomínio, pode-se indicar mais de um imóvel na compensação, e deve-se indicar qual a área, em hectares, que o imóvel está compensando naquela área de Reserva Legal.

Qualquer proposta de Reserva Legal deve passar por aprovação do órgão competente. Ademais, **as propostas de Reserva Legal de Compensação devem ser de imóveis de mesma titularidade**, isto é, ao menos um dos proprietários, ou posseiros, tem que ser o mesmo nos dois imóveis envolvidos na compensação. Essa determinação provém da Lei 12651/2012, que no § 5º do art. 66, diz que a compensação poderá ser feita de uma das seguintes formas:

“(…) II - arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

(…) IV - cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, **em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro**, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.” (grifos nossos).

Vale ressaltar que as Reservas Legais de Compensação de titularidades diferentes já instituídas anteriormente pelo órgão ambiental podem ser inseridas normalmente no sistema, desde que informados corretamente os atributos.

Ao adquirir a área de Reserva Legal excedente de um imóvel de terceiro, desde que as áreas deficitárias e sobressalentes em Reserva Legal passem a ter a mesma titularidade é possível vincular os cadastros.

Caso queira realizar uma compensação de Reserva Legal de imóvel de outra titularidade, deve ser utilizado o mecanismo de Servidão Ambiental (descrito na seção seguinte).

Cadastros realizados antes de 03/11/2015: no caso de já ter sido inserida uma proposta de Reserva Legal de Compensação, é possível que o sistema exija um ajuste, pois uma regra no sistema foi alterada (em atendimento às normas legais): é necessário que a compensação de Reserva Legal seja feita em imóveis de mesma titularidade. **Nos casos das Reservas que já haviam sido instituídas, e foram indicadas como instituídas no SICAR-SP, esse ajuste não será necessário.** De toda forma, todos que cadastraram Reserva de Compensação deverão indicar se é uma Reserva em condomínio ou não.

[Voltar para o índice](#)

Servidão Ambiental

Área voluntariamente instituída, temporária ou perpetuamente, para preservação, conservação ou recuperação dos recursos ambientais existentes. Pode ser inserida uma proposta de Servidão Ambiental, caso a propriedade tenha vegetação nativa além do exigido. Essas áreas devem ser inseridas como **polígonos**.

Após desenhar o polígono ou carregar uma camada sem utilizar o modelo, a situação da Servidão Ambiental – se já está instituída e averbada ou se trata de uma proposta, se a Servidão é perpétua ou temporária, no último caso sendo necessário indicar o prazo de vigência mínimo de 15 anos e também se é uma Servidão Ambiental em condomínio – deve ser informada. Caso tenha sido preenchido o modelo antes de carregar a camada não será obrigatório informar mais nada.

O número do CAR da propriedade que está compensando a Reserva Legal nesta Servidão Ambiental só pode ser indicado dentro do SICAR-SP, não sendo possível cadastrar essa informação por meio da tabela de atributos do *shapefile* modelo. Caso ainda não exista o número do CAR dessa outra propriedade, é possível informá-lo em outro momento. Não é possível vincular um imóvel cuja situação do CAR seja *Em análise*, *Cancelado* ou *Inválido*.

Em 15 de julho de 2016, estreou no SICAR-SP uma nova funcionalidade, a disponibilização de áreas para compensação de terceiros em um **banco de áreas** que pode ser acessado dentro do próprio sistema (SICAR-SP). Para oferecer sua área, é possível assinalar a opção na janela de informações, conforme a figura a seguir.

Edição de Servidão Ambiental
A Servidão Ambiental está disponível para esta legislação ambiental?

☐ Sim, já foi instituída por meio de processo junto ao órgão ambiental (SPA, CETER, SAA, SAAU ou SDAU)
☒ Não, esta Servidão Ambiental é uma proposta que está sendo apresentada e dependente de aprovação.

Vigência: ☒ Perpetua ☐ Temporária

Reserva Legal em Condomínio? ☐ Sim ☒ Não

Adicionar número de CAR vinculado a área de servidão

Inserir CAR vinculado

Área Lote 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

☒ Se deseja disponibilizar as áreas existentes no banco de áreas disponíveis para compensação de Reserva Legal no Estado de São Paulo, conforme regulamento disponível em: SICAR-SP

Valor Atualizado

Para buscar áreas, é preciso acessar a página de Banco de Áreas, uma vez nesta página é possível usar os mecanismos de busca e, ainda, entrar em contato com quem está disponibilizando área. O processo está demonstrado nas figuras a seguir.

Cadastros realizados antes de 03/11/2015: devido às alterações no sistema, o usuário deverá informar a vigência da Servidão Ambiental (se perpétua ou temporária) e se é uma Reserva Legal em condomínio. O número do CAR que está compensando nesse imóvel através dessa servidão também poderá ser vinculado. Para isso, basta entrar na

camada Servidão Ambiental, clicar no ícone de Informação  , clicar no polígono da Servidão Ambiental para abrir a janela com as informações e salvar os atributos.

[Voltar para o índice](#)

- Abas finais do Cadastro: Anexos, Resumo e Finalizar
- Quinta aba do cadastro: Anexos

Nessa aba, é possível carregar os arquivos com informações que possam ser úteis ao SICAR-SP. Também podem ser anexados documentos solicitados pelo órgão competente quando da análise do cadastro, como anotação de responsabilidade técnica (ART), fotos, laudos técnicos e relatórios de vistoria.

Lembramos que essa documentação, à exceção das procurações no caso de inclusão de representantes ou técnicos com poder de alteração, não é obrigatória para a inscrição, no entanto pode ser requisitada a inclusão de algum documento específico durante a análise do cadastro.

É dever do declarante incluir anexos SOMENTE quando seu conteúdo for relevante para a análise do cadastro do imóvel. Arquivos que não tenham relação com o cadastro ou não tenham relevância para a análise serão desconsiderados. Portanto, para garantir que o técnico analista do seu CAR vai acessar as informações importantes, os anexos devem ser organizados da seguinte forma:

- **Para documentos ou fotos de um mesmo tema com mais de uma página, unir os arquivos em um só.** Por exemplo: ao invés de anexar várias páginas de um documento como arquivos *.pdf separados, juntar um único documento contendo todas as páginas e nomeado de forma coerente ao conteúdo. Existem algumas ferramentas online e gratuitas com a função de unir documentos em um só.
- **Renomear os arquivos a fim de que a nomenclatura seja condizente ao conteúdo.** Por exemplo: substituir o nome “2016_3279DSC.jpg” gerado automaticamente pelo escâner por “procuracao.pdf”, para que o técnico saiba que é um documento útil à análise.

- Considere transformar imagens em formato *.jpg para o formato *.pdf, possibilitando assim a junção de várias fotos em um mesmo arquivo de forma mais compacta, facilitando muito o *download* do arquivo e sua posterior análise.

Atenção!

- Quando um representante legal ou técnico estiver cadastrado com permissão de alteração, é obrigatória a inserção de uma procuração simples do proprietário na aba *Anexos* (inserção de documento do tipo “procuração”). Sendo um destes quem inicia a inscrição, o documento será solicitado na aba *Propriedade*. Caso contrário, o documento pode ser incluído normalmente na aba “Anexos”;
- Após a finalização do cadastro, ou seja, uma vez que este passa à situação “Inscrito”, em futuras edições para alterações o sistema não permite a exclusão de anexos inseridos anteriormente, apenas a inclusão de novos documentos.

- Possibilidade de anexar documentos na aba Anexo de qualquer CAR a qualquer tempo

Essa funcionalidade permite anexar documentos no CAR, a qualquer tempo, respeitando a relação com as situações do CAR, a seguir:

- Se a situação anterior for “Aguarda alteração/complementação de informações” ou “Inscrito – aguarda nova análise e o usuário pedir alteração pelo motivo “Acrescentar anexos”, poderá inserir anexos além de alterar as abas liberadas pelo técnico.
- Se a situação anterior for “Aprovado” ou “Aprovado com dispensa de RL” e o usuário pedir alteração pelo motivo “Acrescentar anexos”, poderá inserir anexos além de alterar as informações da Aba “Domínio”.
- Se a situação anterior for “Cancelado” ou “Inválido”, o usuário só poderá pedir alteração pelo motivo “Acrescentar anexos”.

- Possibilidade de exclusão dos anexos do CAR

Essa funcionalidade visa auxiliar a exclusão de documentos na aba “Anexos” do CAR que antes não era possível. No entanto, possui uma regra relacionada à situação do CAR:

- Quando o CAR estiver na situação “Em alteração”, cuja situação anterior for “Cancelado” ou “Inválido”, não será possível excluir anexos, independentemente se foram bloqueados ou não.
- Quando o CAR estiver na situação “Em alteração”, cuja situação anterior for diferente de “Cancelado” ou “Inválido”, será possível excluir anexos, desde que não tenham sido bloqueados pelo técnico.

[Voltar ao índice geral](#)

- Possibilidade de pedir Recurso para CARs que foram Cancelados ou Invalidados

O sistema passa a permitir a proposição de Recurso para CARs com situação igual a Cancelado ou Inválido. Para tal, é necessário pedir alteração no CAR com o motivo “Acrescentar Anexos”. Após, acessar a aba “Anexos” e escolher o tipo de anexo “Recurso”.

Anexar o documento com justificativa e aguardar a análise do órgão competente.

[Voltar ao índice geral](#)

- **Sexta aba do cadastro: Resumo**

Essa aba traz as principais informações do cadastro no SICAR-SP e é preenchida automaticamente com os dados inseridos nas abas anteriores. Verifique os dados do resumo, e caso haja alguma informação incorreta, volte à aba respectiva para lá corrigir a informação. Com todos os dados confirmados, vá para a aba *Finalizar* para encaminhar o cadastro para análise.

Várias adequações foram feitas no resumo do cadastro, que agora apresentará:

- Relação dos documentos anexados no cadastro;
- Área da propriedade em 22/07/2008;
- Relação das matrículas informadas;
- Data de inscrição e data do último status do cadastro;
- Status da Adequação Ambiental do imóvel;
- N° do SICAR federal;
- Informações sobre Reserva Legal de Compensação ou Servidão Ambiental vinculada ao cadastro localizada em outra propriedade.

Novas melhorias foram implementadas no Resumo do CAR, dentre elas:

- Alteração da forma de exibição do CCIR: quando ele começar com zeros, o sistema deve apresentar o número completo, sem retirar os zeros à esquerda, exemplo: 0000000002550;
- Inclusão do campo “Qualificação” ao lado do nome dos Proprietários/Posseiros e Representantes Legais, onde deve constar informação “Usufrutuário” ou “Inventariante” quando houver;
- Na Tabela de Áreas do Mapa, coluna “Área Calculada”, apresentação de apenas dois números após a vírgula;
- Redisposição das informações dos campos “Áreas na Propriedade vinculadas a outros cadastros” e “Reserva Legal compensada em outra propriedade”;
- Inclusão da seção “Adequação Ambiental” com apresentação dos dados já declarados;
- Inclusão do Histórico de Alterações do CAR

[Voltar ao índice geral](#)

- Sétima aba do cadastro: Finalizar

Para concluir o cadastro do imóvel, você deve declarar (selecionando as caixinhas ao final da página) que:

- Todas as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente que o órgão competente pode solicitar complementações e/ou realizar vistorias a qualquer tempo;
- Todos os proprietários ou posseiros da propriedade ou posse objeto do cadastro estão cientes e de acordo com as informações prestadas.

Também será necessário indicar a forma através da qual o declarante deseja receber notificações sobre seu cadastro. O usuário poderá optar por ser notificado por e-mail ou por correspondência. Se optar por ser notificado por e-mail, a notificação será encaminhada para todos os e-mails dos proprietários e para o e-mail de

representante/técnico com permissão de alteração. Caso queira ser notificado por correspondência, o usuário deverá escolher apenas um dos endereços dos proprietários e, se quiser, um endereço de representante legal, caso exista no cadastro. Também será possível adicionar um novo endereço e o nome do destinatário.

Após o envio do cadastro, você poderá emitir um resumo do mesmo, contendo o número CAR gerado. A situação de seu cadastro passará de “Em cadastramento” para “Inscrito”.

Atenção! O envio do cadastro para análise significa que, até a análise do órgão ambiental, você está regular em relação ao CAR. Posteriormente, eventuais inadequações da propriedade à lei poderão ser regularizadas com a adesão e cumprimento do PRA – Programa de Regularização Ambiental. Após a finalização, você terá acesso à aba de *Adequação Ambiental* (ver item [Adequação Ambiental](#)).

[Voltar ao índice geral](#)

- Adequação Ambiental

Uma nova aba está disponível no SICAR-SP: a aba de *Adequação Ambiental*. Esta nova parte do sistema é o ponto de partida para o processo de regularização ambiental dos imóveis, que não está completamente disponível ainda, pois está passando por ajustes para atendimento à regulamentação recente. No entanto, já disponibilizamos neste momento a primeira parte do processo de adequação: a possibilidade de o declarante informar, no CAR, a situação do seu imóvel quanto à Autos de Infração lavrados no imóvel ou a existência de compromissos eventualmente assumidos que tenham por finalidade a adequação ambiental do imóvel.

Depois de finalizado o cadastro no SICAR-SP, o usuário poderá acessar a aba *Compromissos Anteriores*, dentro da aba de *Adequação Ambiental*. Neste ponto, o declarante deverá informar todos compromissos anteriores relacionados ao imóvel rural, como Autos de Infração e Termos firmados com o órgão ambiental, Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal ou com outros órgãos. Uma vez

preenchidas as informações sobre compromissos anteriores, pode-se proceder à aba *Revisão de Termos*.

Atenção! A declaração das informações dessas abas por enquanto não é obrigatória para a finalização da inscrição no SICAR-SP.

O processo completo de adequação ambiental dos imóveis rurais somente estará disponível após a publicação resolução específica para o início do prazo para regularização.

Por ora, o cadastro do imóvel será considerado *Inscrito* e válido mesmo sem a declaração de AIA ou de compromissos anteriores na aba *Compromissos Anteriores*. No entanto, em alguns casos, o preenchimento dessas informações é necessário para que o órgão ambiental possa auxiliar o proprietário no cumprimento de Termos de Ajuste de Conduta ou Decisões Judiciais, por exemplo.

- Compromissos anteriores
 - Autos de infração ambiental (AIAs)

Nesta aba devem ser declarados Autos de Infração Ambiental que tenham sido lavrados no imóvel relativos à danos ambientais que possam ter relação com a adequação ambiental do imóvel, por exemplo, supressão não autorizada de vegetação nativa, seja em área de preservação permanente ou área comum.

É muito importante declarar todo eventual Auto de Infração pois, de acordo com a Lei 12.651/2012, em algumas situações será possível suspender as multas e reparar o dano do AIA no âmbito do Programa de Regularização Ambiental.

Caso haja Autos de Infração Ambiental no imóvel, declare-os clicando em *Sim* na aba correspondente. Clique então em *Adicionar* para inserir novo AIA:

Informe, então, o órgão que lavrou o AIA (IBAMA, IBDF, CETESB, Polícia Ambiental, etc). Caso seja um AIA da Polícia Militar Ambiental do Estado, é possível que o documento esteja registrado no SIGAM (Sistema Integrado de Gestão Ambiental, onde está hospedado o SICAR-SP). Para verificar, insira o número e o ano da infração e

clique em *Confirmar*. Se houver registros, o sistema apresentará uma lista de AIAs encontrados.

Caso o AIA que deseja cadastrar apareça na lista, selecione-o; e complemente as informações solicitadas (Tipo de Infração e Área Autuada). Caso o mesmo não apareça na lista, ou caso o seu AIA não tenha sido lavrado pela Polícia Militar Ambiental, além de fornecer o número e ano da infração, é necessário preencher: Tipo e Data da Infração e Área Autuada e salvar:

- **Compromissos anteriores com o órgão ambiental**

Nesta aba, você deve inserir (se houver), compromissos anteriores do imóvel que tenham alguma relação com adequação ou regularização ambiental e que tenham sido firmados com representantes do Sistema Ambiental do Estado de São Paulo, como, por exemplo, CETESB, SMA, DPRN ou DEPRN. São, geralmente, Termos de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal ou Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Caso haja compromissos desses tipos no imóvel, declare-os clicando em *Sim* na aba correspondente. Clique então em *Adicionar* para inserí-lo e escolha o tipo de termo da lista:

A interface de usuário apresenta uma barra de navegação superior com as abas: 'Cadastro Ambiental Rural', 'Adequação Ambiental' (selecionada) e 'Comunicações e Pendências'. Abaixo, há uma mensagem de informação: 'Insira, se existirem, os dados relacionados aos compromissos. O processo completo de adequação ambiental dos imóveis rurais não está disponível pois ainda depende de regulamentação.' A aba 'Compromissos Anteriores' está ativa, exibindo uma seção de seleção com os seguintes elementos:

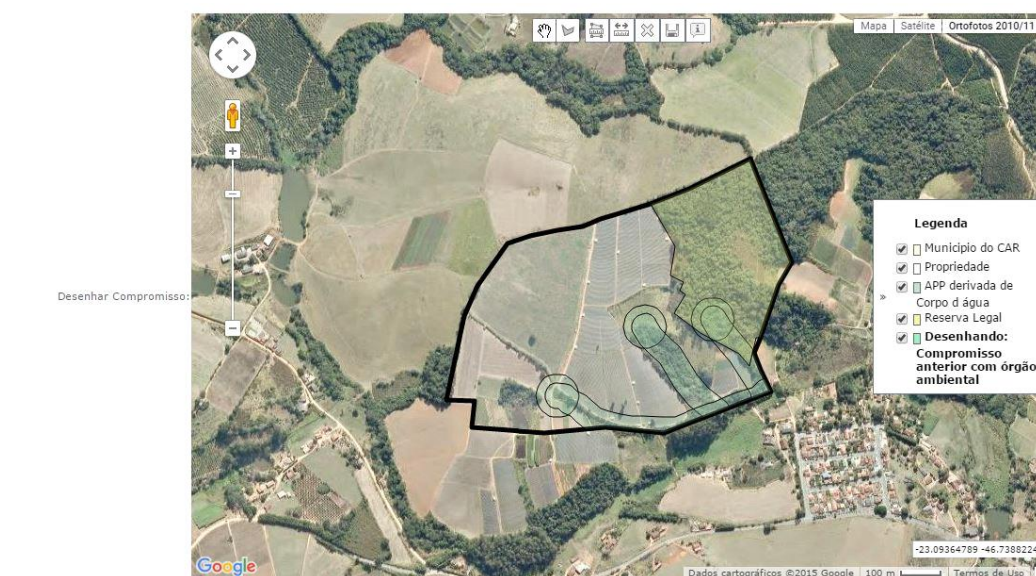
- Botões de seleção: 'Auto de Infração', 'Órgão Ambiental', 'Órgão Externo' e 'Decisão Judicial'.
- Campos de entrada: 'Tipo Termos:' (com uma lista suspensa aberta mostrando 'Selecione um tipo...'), 'Número Termo:' e 'Ano:'.
- Lista de opções para 'Tipo Termos':
 - TCRA - TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
 - TRPRL - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL
 - TCIRCL - TERMO DE COMPROMISSO DE INSTITUIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO OU DE COMPENSAÇÃO DA RESERVA LEGAL
 - TACA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL
- Botões de ação: 'Salvar' e 'Retornar'.

Depois, informe o número e o ano do Termo de Compromisso e clique em *Confirmar*. Caso o sistema encontre termos compatíveis com as informações prestadas, mostrará uma lista para confirmação:

Caso um dos Termos de Compromissos mostrados seja o referente ao seu imóvel, clique em *Selecionar* no canto esquerdo, e o sistema preencherá alguns dos campos automaticamente.

Caso o sistema não encontre nenhum termo cadastrado a partir das informações prestadas, você deve inserir as informações manualmente.

Em todos os casos, você deve obrigatoriamente e preencher informações como Número do Processo, Área, Motivação da Assinatura, Data de Assinatura e Prazo para Cumprimento do Termo e anexar o documento escaneado do termo cadastrado.



Uma informação muito importante para os termos do tipo “TCRA” e “TRPRL” é a área de abrangência do termo, que deve ser desenhada com base no CAR do imóvel na interface de mapa disponível no sistema:

Nos casos de TRPRL, a Reserva Legal instituída declarada anteriormente na aba *Mapa* do CAR, poderá ser copiada para a área de abrangência do termo que está sendo cadastrado, através da opção *Copiar Reserva Legal*, bastando selecioná-la.

Atenção! Declarar corretamente os termos e sua área de abrangência, nos casos pertinentes, é imprescindível para que o órgão ambiental possa, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental, avaliar as solicitações de revisão dos mesmos para adequação à Lei 12.651/2012, conforme artigo 12 da Lei Estadual 15.684/2015.

- Compromissos anteriores com órgãos externos

Nesta aba, você deve inserir (se houver), compromissos anteriores do imóvel que tenham alguma relação com adequação ou regularização ambiental e que tenham sido firmados com instituições não integrantes do Sistema Ambiental Paulista, como o Ministério Público, o IBAMA ou o IBDF, por exemplo. Um exemplo de compromisso comum desse tipo são os Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público.

Para inserir um compromisso, declare-o clicando em *Sim* na aba correspondente. Clique então em *Adicionar* para inseri-lo e escolha o tipo de obrigação da lista:

Informe também qual o órgão com o qual o termo foi firmado, a data de prazo para cumprimento do termo, e anexe o arquivo contendo o compromisso escaneado:

Tipo de Obrigação: Restauração Ecológica, Recomposição ou Recuperação

Órgão Externo: Ministério Público

Prazo para Cumprimento do Termo: 22/10/2015

Arquivo Atual:

Anexar arquivo do compromisso: Escolher arquivo TAC.pdf

Caso pertinente, desenhe a área do imóvel abrangida pelo compromisso na interface específica disponibilizada no sistema.

- **Decisões judiciais**

Nesta aba, você deve inserir (se houver) as eventuais decisões judiciais envolvendo o imóvel que tenham alguma relação com adequação ou regularização ambiental, como, por exemplo, uma eventual decisão de instituição de Reserva Legal ou recuperação de áreas de preservação permanente.

Caso haja decisões judiciais no imóvel, declare-as clicando em *Sim* na aba correspondente. Clique então em *Adicionar* para inserir nova decisão judicial.

Preencha as informações obrigatórias (Tipo de obrigação e anexo contendo a Decisão Judicial) e, caso pertinente, desenhe a área do imóvel abrangida pelo compromisso na interface específica disponibilizada no sistema:

Tipo de Obrigação: Instituição de RL

Arquivo Atual:

Anexar arquivo da Decisão Judicial: Escolher arquivo Decreto nº 7830.pdf

Desenhar Decisão Judicial:



Mapa de satélite com uma área poligonizada em branco, representando o imóvel a ser regularizado. A interface inclui uma barra de ferramentas superior com ícones de zoom e uma barra inferior com informações de coordenadas e área estimada.

Legenda

- ☒ Município do CAR
- ☒ Propriedade
- ☒ Reserva Legal
- ☒ Desenhando: Compromisso anterior - decisão judicial

-22.48258209 -50.58508873

Área estimada: 37.825340447300256ha

Portal SP Home Portal Contato CETESB Créditos Imprimir

- Revisão de Termos

Na aba Revisão de Termos, o interessado pode solicitar a revisão de termos firmados anteriormente. O sistema apresenta a lista de termos firmados com o órgão ambiental para que o interessado informe para qual (quais) deseja solicitar revisão.

Para solicitar a revisão, o interessado deve clicar em *Solicitar Revisão*, para que seja carregado o Mapa, proveniente da inscrição no CAR, como exibido nas figuras seguintes:



Na revisão de TRPRL, caso a ‘Proposta de RL’ já tenha sido feita na camada *Reserva Legal* do CAR, ela é copiada para a camada *Proposta de Revisão de Compromissos*. Caso contrário, é possível desenhar a proposta de área que o proprietário/posseiro deseja estabelecer como sua nova área de Reserva Legal, que também aparecerá no Mapa do CAR como proposta.

Ao fim do processo, o sistema registra a solicitação de revisão.

[Voltar ao índice geral](#)

- **Comunicação e Pendências**

Uma terceira aba no menu superior do cadastro está disponível. Situada ao lado de *Cadastro Ambiental Rural e Adequação Ambiental*, a aba de *Comunicações e Pendências* foi desenvolvida com o intuito de permitir ao usuário a consulta às seguintes informações: Pendências, Histórico, Comunicações e Registro de Notificações.

O item *Pendências* apresentará eventuais pendências apontadas pela análise técnica do Cadastro Ambiental Rural (por exemplo, necessidade de ampliar a Reserva Legal para atender ao mínimo exigido pela legislação, ou identificação correta de fragmento de vegetação nativa). Essas pendências são apontadas pelos técnicos do órgão ambiental no parecer.

O item *Situação*, por sua vez, sumariza o histórico do próprio cadastro, com informações cronológicas (temporais) sobre a data de inscrição, alterações e análise pelo órgão competente, por exemplo (esta funcionalidade documentará somente as operações realizadas após a disponibilização da nova versão do sistema, que ocorreu em novembro

de 2015, e, portanto, informações anteriores não estarão listadas ou registradas neste item).

O item *Comunicação*, por sua vez, apresenta as eventuais notificações enviadas pelo órgão ambiental, a partir da forma como o usuário definiu ser notificado na aba *Cadastro Ambiental Rural*, no item *Finalizar* (pessoas e opção por e-mail ou correspondência). Tais notificações e pendências serão previamente enviadas por e-mail ou correspondência, conforme a seleção de opção do(a) responsável, sendo mantidas também nesta aba para propiciar uma opção de fácil visualização dentro do sistema.

O item *Registro de Notificações* permite ao usuário consultar todas as correspondências trocadas entre ele e o órgão responsável. Esta aba, que antes só estava visível aos técnicos é onde se cadastra toda notificação enviada ao proprietário por correspondência, bem como os documentos recebidos.

Ao clicar em  Consultar é possível acessar a notificação conforme cadastrado pelo técnico e fazer o *download* do Anexo inserido

[Voltar ao índice geral](#)

- Funcionalidades importantes
 - Como alterar um cadastro já finalizado (status “Inscrito”)?

É possível alterar as informações de um cadastro que já está com o status “Inscrito” (inclusive as informações do Mapa). Para isso basta seguir os passos abaixo:

- Acesse o cadastro e entre na aba *Alterar*;
- Clique em *Solicitar alteração no CAR*. Indique o Motivo da alteração e coloque uma descrição breve daquilo que será alterado. Isso liberará seu cadastro para edição (o status passará para “Em alteração”);
- Volte à (s) aba(s) que precisa(m) ser alterada(s) ou corrigida(s) e faça as alterações;

Terminadas as correções, é necessário finalizar novamente o cadastro na aba *Finalizar*.

[Voltar ao índice geral](#)

- Exclusão de cadastros status “Em cadastramento”

É possível excluir um cadastro com o status “Em cadastramento”. Os cadastros nessa situação poderão ser excluídos na página inicial do SICAR-SP, após o *login* do usuário.

 Consultar	Em Análise	36	35537080000020	TESTE - Fazenda Barrinha	TAQUARITINGA	18/04/2013	 Resumo	
 Alterar	Em Cadastramento	36	35537080000020	TESTE - Fazenda Santa Clara	BARRA BONITA	19/04/2013	 Resumo	 Excluir

[Voltar ao índice geral](#)

- Cancelamento e exclusão de cadastro

Atenção! Cadastros que já foram finalizados e estejam com status “Inscrito” não devem pedir cancelamento de CAR. Nestes casos deve ser solicitada alteração do cadastro para que as informações sejam atualizadas, conforme item 11.1 *Como alterar um cadastro já finalizado (status “Inscrito”)?*

É importante ressaltar que caso o cadastro ainda não tenha sido finalizado (ou seja, enquanto seu status está “Em cadastramento”), o cadastro não é considerado como existente pela SMA e as informações inseridas não tem nenhum valor legal (ver item 11.2. *Exclusão de cadastros status “Em cadastramento”*).

O sistema não possibilita ao proprietário ou posseiro fazer um cancelamento de cadastro. De acordo com a Instrução Normativa nº02/2014 do Ministério do Meio Ambiente, o cancelamento do CAR pode ocorrer por um dos seguintes motivos:

- a) quando constatado que as informações declaradas são total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas;
- b) após o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas notificações; ou
- c) por decisão judicial ou decisão administrativa do órgão competente devidamente justificada.

Dessa forma, caso deseje solicitar o cancelamento de um cadastro com o status “Inscrito”, informe o nº do CAR e o motivo do cancelamento. Dentre os motivos que

podem, após verificação por parte da equipe técnica, levar ao cancelamento do CAR, estão:

- CAR feito em duplicidade. Neste caso, deve ser anexado um documento (na aba “Anexos” dos dois cadastros) constando a explicação da necessidade de cancelamento, a indicação do nº do CAR que deve ser cancelado e o nº do CAR que deve permanecer ativo.
- Vários cadastros realizados incorretamente para um imóvel contíguo de mesmos proprietários ou posseiros, que deveria ter um único CAR. Neste caso, um dos cadastros feitos deve ser atualizado para que corresponda ao imóvel e deve ser anexado um documento (na aba “Anexos” de todos os cadastros) constando a explicação da necessidade de cancelamento, a indicação do(s) números do(s) CAR que deve(m) ser cancelado(s) e o nº do CAR que deve permanecer ativo.
- CAR de matrícula que foi cancelada, dando origem, por desmembramento, a novos imóveis rurais. Neste caso, deve ser anexada (na aba “Anexos” do CAR anterior) a matrícula com a indicação do desmembramento e um documento explicando a situação e indicando os números de CAR dos novos imóveis.

Em todos esses casos, para que o cadastro seja cancelado, é fundamental que a área do cadastro a ser cancelado já esteja cadastrada sob outros números de CAR.

Para o caso de cadastro feito em duplicidade ser cancelado, deve ser anexado um documento na aba *Anexos* dos dois cadastros constando a explicação da necessidade de cancelamento, a indicação do nº do CAR que deve ser cancelado e o nº do CAR que deve permanecer ativo.

Para o caso de vários cadastros realizados para um imóvel contíguo serem cancelados, um dos cadastros feitos deve ser atualizado para que corresponda ao imóvel e deve ser anexado um documento na aba “Anexos” de cada um dos cadastros constando a explicação da necessidade de cancelamento, a indicação do(s) números do(s) CAR que deve(m) ser cancelado(s) e o nº do CAR que deve permanecer ativo.

Para o caso de matrícula cancelada com desmembramento, deve ser anexada, na aba “Anexos” do CAR anterior, a matrícula com a indicação do desmembramento e uma carta explicando a situação e indicando os números de CAR dos novos imóveis.

Após as adequações indicadas, enviar e-mail para car@ambiente.sp.gov.br solicitando o cancelamento e informando os números dos cadastros.

[Voltar ao índice geral](#)